



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº0036/2026

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna públicos a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4157/2023 e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia 21/05/2026, às 08:31, o pregão eletrônico será realizado pelo sistema de compra eletrônica site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br, quando estará encerrado o prazo para recebimento, o edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imbé www.imbe.rs.gov.br ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Início de recebimento de Propostas: 24/04/2026 – 08:00 h

Limite para recebimento de Propostas: 21/05/2026 – 08:30 h

Abertura das Propostas: 21/05/2026 – 08:31 h

Início da Sessão de Disputa: 21/05/2026 – 08:31 h

TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL: o participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos, para anexar a proposta atualizada no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro.

TEMPO PARA ANEXAR A HABILITAÇÃO: a empresa vencedora terá 120 minutos para anexar em local devidamente adequado no sistema os documentos de habilitações, esse tempo será aberto após o Pregoeiro aceitar a proposta final devidamente adequada e anexada no sistema. Documentos de habilitações anexados junto a proposta não serão aceitos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para Registro de Preços, visando eventual e futura aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's), algemas, apitos e itens diversos para os servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estar cadastrado no Portal de Compras Eletrônicas (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

2.2. A presente licitação NÃO se destina exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, mas sim a todas as empresas que atenderem as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.

2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, estadual ou Municipal.
- 2.4. É vedada a participação sob a forma de consórcio.
- 2.5. É vedada a subcontratação.
- 2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, emitidos pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.7. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação;
- c) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- d) empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
- 2.8. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
- b) estar redigidos em língua portuguesa.

3 – CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.1. Caso não tenha registro cadastral o licitante deverá encaminhar ao órgão credenciados os documentos arrolados no artigo 18 e incisos I à V e parágrafo único do Decreto Municipal nº 4157/2023.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
- 4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão estar cadastradas no sistema PREGÃO ONLINE do BANRISUL como ME ou EPP para fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação (Artigo 4º do Decreto no. 8.538/2015).
- 4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06.
- 4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.10. Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do BANRISUL) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser registradas pelo MENOR VALOR TOTAL POR LOTE.
- 5.2. Caso o licitante não ofereça seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.
- 5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.
- 5.4. O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constatare qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.
- 5.5. Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 5.6. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir das 08:31 h dia 21/05/2026 em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0036/2026, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.3. O DECRÉSCIMO MÍNIMO DO LANCE PODERÁ SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO.
- 6.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 6.5. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com MENOR VALOR TOTAL POR LOTE.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- 6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.9. Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e da aceitação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL POR LOTE.
- 7.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.
- 7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR VALOR TOTAL POR LOTE, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentam preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.10. Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 7.12. Encerrada a cessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos itens não exclusivos à ME ou EPP, previsto no art. 44, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, propostas que sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que se dará declarada vencedora do certame.
 - b) se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que enquadrarem na hipótese do item 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 7.14. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item 7.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.
- 7.15. O disposto nos itens 7.12 a 7.14, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 7.16. O art. 36, III, §1º do Decreto Municipal 4157/2023, estipula como critério de desempate o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante apresentação do SELO Em frente MULHER de que trata a Lei Estadual nº 15.916 de 23 de dezembro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação será solicitada para o vencedor do lote após o pregoeiro aceitar a proposta, será aberto no sistema um prazo de 120 minutos para anexar a documentação de habilitação, devendo conter os seguintes documentos:

- a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- e) Quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante sob as penas da lei conforme ANEXO II;
- g) Declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante, com data não anterior a 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- j) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa;
- k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) A empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP emitido pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- m) Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto
- n) REGISTROS E LICENÇAS:
 - 1) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Apresentação do Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme exigência prevista na Portaria MTE nº 672/2021 e na NR 6 da Portaria nº 3.214/1978, para cada EPI fornecido (como luvas, calçados de segurança etc.).
 - 2) ~~EXCLUÍDA conforme retificação publicada Algemas: Apresentação do registro do produto junto ao Exército Brasileiro, conforme previsto no Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, considerando que algemas metálicas são classificadas como produto controlado.~~
 - 3) Uniformes e tecidos utilizados na confecção: Nos casos em que os tecidos contenham tratamentos químicos (ex: antichamas, impermeabilização), deverá ser apresentada, quando aplicável, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Anvisa, nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976 e da RDC nº 16/2014, se a fabricação ou o tratamento envolverem produtos sob controle sanitário relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- p) Cópia do documento de identidade do sócio.

* Demais documentos conforme termo de referência em anexo

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. Até três (03) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados à autoridade superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9.7. Será registrado o menor preço total.

**10 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO
DA ATA DE REGISTRO**

10.1. O prazo de validade do presente na ata de registro de preço terá validade de doze (12) meses e pode ser prorrogado por mais doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada as quantidades ou passara a vigorar como contrato se devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 84 caput e parágrafo único da Lei 14.133/21.

10.2. O cancelamento da ata de registro ou do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou nas condições abaixo:

- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

11– DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4. Com fundamento do Decreto Municipal 3.810/2020, estão indicados no item do Termo de Referência do Anexo 1, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.

11.5. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o Contrato Administrativo sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e art. 65 do Decreto Municipal 4157/2023.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

12.1. O licitante adjudicatário, após homologação do processo e confecção a ata de registro de preço será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, pelo Responsável da ata de registro, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O objeto da presente licitação deve ser entregue contendo as exigências e no prazo estipulado no Termo de Referência no Anexo I desse Edital.

13.2. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em trinta (30) dias, após entrega dos itens, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11/02/2021.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura forem constatadas.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstas na dotação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Orçamentária do pedido nº 130/2026.

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SEMUSP-T PROGRAMA: 0121 – IMBÉ MAIS SEGURO AÇÃO: 1653 – AQUISIÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PROGRAMA IMBÉ MAIS SEGURO.

TIPO DE RECURSO: 1500 (Livre)

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SEMUSP-T

PROGRAMA: 0121 – IMBÉ MAIS SEGURO AÇÃO: 1653 – AQUISIÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PROGRAMA IMBÉ MAIS SEGURO.

TIPO DE RECURSO: 1500 (Livre)

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Conforme o art. 155 da Lei 14.133/2021: a recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

15.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

15.4. Na forma disposta no artigo 178, da Lei 14.133/2021 que remete as penalidades do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.5. No licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de 03 anos de acordo com o artigo 155, II à VII e art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021 e de 03 à 06 (seis) anos conforme art. 155 VIII à XII e art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021**, fica impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

15.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 178, "caput", da Lei nº 14.133/21.

15.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Transporte na condição de Órgão Gerencial e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Imbé, na condição de Órgãos Participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, de que trata deste subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço por órgão gerenciador e órgãos participantes na forma que estabelece revogado pelo Decreto nº 11.462/2023.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor pelo aderente, somando os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por e-mail, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **03** (três) dias da data marcada para à abertura do certame.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos, bem como disponibilizados eletronicamente nos portais oficiais.

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço eletrônico com o endereço e telefone.

17.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;

17.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descrições Técnicas e Quantitativos Estimados - Modelo da Proposta, Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.

17.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17h30, ou pelos telefones (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 07 de maio de 2026.

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal de Imbé



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO PREGÃO Nº ____/26

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº ____/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Contato:

Garantia:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

Município:

Estado:

Inscrição Estadual:

E-mail:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	ALGEMA DE CORRENTE: EM AÇO CARBONO, NIQUELADO OU PRETO, COM DUAS CHAVES. SISTEMA DE FECHAMENTO POR CATRACA. UNIDAS POR ELO DE CORRENTE.	65	UNIDADE			
2	2	APITO PARA USO NO TRÂNSITO	65	UNIDADE			
3	3	BASTÃO ANTITUMULTO RETRÁTIL MATERIAL: POLÍMERO/TERMOLÁSTICO EXTRUDADO; COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 60CM; TIPO: RETRÁTIL; FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO DE 30MM.	65	UNIDADE			
4	4	BERMUDA ESTILO SOCIAL, CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP, COM FECHAMENTO POR ZÍPER E BOTÃO. O MODELO POSSUI 04 BOLSOS, SENDO 02 TRASEIROS EXTERNOS COM TAMPA E FECHAMENTO COM VELCRO, ALÉM DE 02 SOCIAIS FRONTAIS, INICIANDO-SE NO CÓS COM TAMANHO MÁXIMO DE 300 MM. CONTA COM REGULAGEM NA CINTURA POR ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA E PARTE FRONTAL LISA, COM FIVELAS PARA USO DE CINTO. DEVE APRESENTAR BORDADO OU SERIGRAFIA NA PERNA DIREITA, NA ALTURA DA COXA, CONTENDO DIZERES. GARANTIA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COSTURAS E EMENDAS. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, CONFORME SOLICITAÇÃO, O TAMANHO, A COR, O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DEMAIS DIZERES QUE SERÃO ACORDADOS COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	165	UNIDADE			
5	5	BOINA, COR PRETA OU AZUL MARINHO, COM APLIQUE DE METAL CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME DA INSTITUIÇÃO, A COMBINAR, CONFECCIONADA EM FELTRO DE LÃ 100% E FORRADA EM TECIDO DE POLIÉSTER/ALGODÃO, DEBRUADA COM VAQUETA CROMADA PRETA DE 1,2MM DE ESPESSURA, FORMANDO UM TUBO COM 10MM DE DIÂMETRO, ONDE CORRE UMA FITA DE RAIOS NA COR PRETA, QUE SE DESTINA AO AJUSTAMENTO DA BOINA, DIÂMETRO VARIÁVEL DE ACORDO COM OS TAMANHOS ESPECIFICADOS, COM A ABA DO LADO ESQUERDO PRESA POR UM BOTÃO DE PRESSÃO, INTERNAMENTE POSSUI UM REFORÇO EM FORMA DE SEMICÍRCULO DE 50MM DE ALTURA E 80MM DE LARGURA NO QUARTO INTERIOR DO LADO DIREITO, DESTINADO A RECEBER O APLIQUE DE METAL, A ABA NO SEU LIMITE INFERIOR POSSUI DOIS ILHOSES DE ALUMÍNIO DE COR PRETA, DESTINADOS A FACILITAR A CIRCULAÇÃO DO AR, E ENTRE OS ILHOSES É APLICADO P MACHO DE UM BOTÃO DE PRESSÃO QUE, JUNTAMENTE COM A FÊMEA QUE É COLOCADA A 10MM DA BASE, COMPLETAM O ACABAMENTO DA BOINA. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, CONFORME SOLICITAÇÃO, O TAMANHO, APLIQUE DE METAL COM IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DEMAIS DIZERES QUE SERÃO ACORDADOS COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	65	UNIDADE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6	6	BONÉ COM PALA EM TECIDO TERBRIM NA COR AZUL ROYAL, COM PALA DURA, ILHÓSES DE VENTILAÇÃO, SEIS PENCES E BOTÃO REVESTIDO COM TECIDO TERBRIM AZUL-ROYAL NA COPA. POSSUI SISTEMA DE FECHAMENTO E REGULAGEM POR VELCRO. APRESENTA O BRASÃO DE IMBÉ BORDADO OU SERIGRAFADO NA PARTE FRONTAL. GARANTIA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COSTURAS E EMENDAS. O TAMANHO, LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DEMAIS DIZERES QUE SERÃO ACORDADOS COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	30	UNIDADE			
7	7	BONÉ COM PALA EM TECIDO TERBRIM NA COR AZUL-MARINHO, COM PALA DURA, ILHÓSES DE VENTILAÇÃO, SEIS PENCES E BOTÃO REVESTIDO COM TECIDO TERBRIM AZUL-MARINHO NA COPA. POSSUI SISTEMA DE FECHAMENTO E REGULAGEM POR VELCRO. APRESENTA O BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE IMBÉ BORDADO OU SERIGRAFADO NA PARTE FRONTAL. GARANTIA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COSTURAS E EMENDAS. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, CONFORME SOLICITAÇÃO, O TAMANHO, LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DEMAIS DIZERES QUE SERÃO ACORDADOS COM A SECRETARIA SOLICITANTE	130	UNIDADE			
8	8	BOTAS DE MOTOCICLISTA CONFECCIONADAS EM COURO SINTÉTICO OU SUPERIOR RESISTENTE A ABRASÃO. CANO LONGO COM ZÍPER NA LATERAL. SOLADO DE ALTA RESISTÊNCIA.	25	PAR			
9	9	CALÇA OPERACIONAL CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP, COM FECHAMENTO POR ZÍPER E BOTÃO. O MODELO POSSUI SEIS BOLSOS APLICADOS EXTERNAMENTE, SENDO DOIS BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA E FECHAMENTO EM VELCRO, ALÉM DE DOIS BOLSOS SOCIAIS FRONTAIS, INICIANDO-SE NO CÓS COM TAMANHO MÁXIMO DE 300 MM; DOIS BOLSOS COSTURADOS À PERNA DA CALÇA, NA PARTE EXTERNA, NA ALTURA DA COXA, POSICIONADOS 20 MM ACIMA DO JOELHO, COM PREGA EM FORMA DE MACHO NO SENTIDO VERTICAL, PESPONTADA A 5 MM DAS BORDAS, COM LARGURA MÉDIA DE 50 MM, MEDINDO ATÉ 250 MM DE ALTURA POR 210 MM DE LARGURA, COM PESTANAS DE PONTAS CURVAS DE 70 MM DE LARGURA E FECHAMENTO EM VELCRO; E DOIS BOLSOS COSTURADOS NA PARTE POSTERIOR, INICIANDO-SE A 60 MM DO CÓS, TAMBÉM COM PREGA EM FORMA DE MACHO PESPONTADA A 5 MM DAS BORDAS, COM LARGURA MÉDIA DE 50 MM, MEDINDO 170 MM DE ALTURA POR 150 MM DE LARGURA, COM PESTANAS DE PONTAS CURVAS DE 70 MM DE LARGURA E FECHAMENTO EM VELCRO. A CINTURA CONTA COM REGULAGEM POR ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA E PARTE FRONTAL LISA, COM FIVELAS PARA USO DE CINTO. A BAINHA É LISA, COM SISTEMA PARA COLOCAÇÃO DE VELCRO QUE PERMITA AJUSTAR A LARGURA DA BOCA DA CALÇA CONFORME O CALÇADO, PODENDO SER ACOLCHOADA. A CALÇA DEVERÁ CONTER BORDADO NA PERNA ESQUERDA, NA ALTURA DA COXA. GARANTIA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COSTURAS E EMENDAS. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, CONFORME SOLICITAÇÃO, A COR, O TAMANHO, O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ, A IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DEMAIS DIZERES QUE SERÃO ACORDADOS COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	165	UNIDADE			
10	10	CAMISA POLO MANGA CURTA, FECHAMENTO POR BOTÕES, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM DIZERES NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DA PARTE FRONTAL, A BANDEIRA DO MUNICÍPIO NA MANGA DIREITA, NA MANGA ESQUERDA A BANDEIRA DO RS APLICADOS POR SERIGRAFIA OU BORDADO, CONFORME INDICAÇÃO. GARANTIA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COSTURAS E EMENDAS. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, CONFORME SOLICITAÇÃO, A COR, O TAMANHO, O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ, A IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DEMAIS DIZERES QUE SERÃO ACORDADOS COM A SECRETARIA SOLICITANTE	50	UNIDADE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11	11	CAMISETA MANGA LONGA, PUNHOS COM ELÁSTICO DE 4 CM DE LARGURA E CONFECCIONADA EM TECIDO POLIVISCOSE. A PEÇA APRESENTA DIZERES NA PARTE FRONTAL, NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, E NAS COSTAS OS DIZERES DISPOSTOS EM FORMATO DE MEIA LUA, COM A INSCRIÇÃO IMBÉ-RS NA BASE DA MEIA LUA. NA MANGA DIREITA DEVE CONSTAR A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE IMBÉ E, NA MANGA ESQUERDA, O BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE IMBÉ QUANDO SOLICITADO, APLICADOS EM SERIGRAFIA OU BORDADO. GARANTIA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COSTURAS E EMENDAS. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, CONFORME SOLICITAÇÃO, A COR, O TAMANHO, O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ, A IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DEMAIS DIZERES QUE SERÃO ACORDADOS COM A SECRETARIA SOLICITANTE	165	UNIDADE			
12	12	CAMISETA, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIVISCOSE. A PEÇA APRESENTA DIZERES NA PARTE FRONTAL, NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, E NAS COSTAS OS DIZERES DISPOSTOS EM FORMATO DE MEIA LUA, COM A INSCRIÇÃO IMBÉ-RS NA BASE DA MEIA LUA. NA MANGA DIREITA DEVE CONSTAR A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE IMBÉ E, NA MANGA ESQUERDA, O BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE IMBÉ QUANDO SOLICITADO, APLICADOS EM SERIGRAFIA OU BORDADO. GARANTIA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COSTURAS E EMENDAS. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, CONFORME SOLICITAÇÃO, A COR, O TAMANHO, O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ, A IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DEMAIS DIZERES QUE SERÃO ACORDADOS COM A SECRETARIA SOLICITANTE	165	UNIDADE			
13	13	CAPA PARA COLETE BALÍSTICO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR DUAS PARTES (UMA FRONTAL E OUTRA POSTERIOR), CONFECCIONADA EM TECIDO NA COR PRETA, NA TEXTURA OPACA, COM TRATAMENTO HIDROREPELENTE. CADA PARTE DEVERÁ COMPORTAR INTERNAMENTE A COLOCAÇÃO DE PLACAS BALÍSTICAS. OS COMPARTIMENTOS DEVEM SER FECHADOS COM ZÍPER E PUXADORES DE METAL; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE DE ENCAIXE, COM FECHAMENTO POR BAIXO, POR FITA DE SUSTENTAÇÃO, PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS BALÍSTICAS. NA PARTE FRONTAL, DEVERÁ POSSUIR SISTEMA MODULAR, COMPOSTO POR FITAS DE 25 MM, NA MESMA COR DO CONJUNTO, DISPOSTAS HORIZONTALMENTE NO CORPO DA CAPA. AS FITAS DEVERÃO COBRIR QUASE TODA A EXTENSÃO DO CORPO DA CAPA, EXCETO NAS ABAS LATERAIS DE AJUSTE. DEVEM CONSTAR NO MÍNIMO 5 (CINCO) FITAS DISPOSTAS PARALELAMENTE. DEVERÁ POSSUIR, SISTEMA PARA AFIXAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO (TIPO VELCRO FECHO FÊMEA), CENTRALIZADO E ACIMA DO SISTEMA MODULAR, DEVE POSSUIR AINDA UM BOLSO EMBUTIDO ACIMA DO VELCRO. DEVE CONSTAR UMA ALÇA DE TRANSPORTE NA MESMA COR DO COLETE, PRÓXIMA A REGIÃO DA NUCA, CENTRALIZADA NO CORPO DA CAPA. AS OMBREIRAS (OMBRO ESQUERDO E DIREITO) DEVERÃO SER FEITAS EM FITA DE SUSTENTAÇÃO DE 50 MM, NA COR DA CAPA, CONECTANDO AS PARTES FRONTAL E POSTERIOR PARALELAMENTE, NA ALTURA DOS OMBROS, POR FAIXA DE COMPRIMENTO AJUSTÁVEL. PARA O AJUSTE DE COMPRIMENTO DA FITA DA OMBREIRA, DEVERÁ POSSUIR UM PASSADOR EM NYLON INJETADO, PARA A PASSAGEM DAS FITAS DE SUSTENTAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR DESCRIÇÃO DE TECIDOS, LAVAGEM E TAMANHO AFIXADOS INTERNAMENTE. DEVERÁ POSSUIR PAINEL FIXADO NA FACE EXTERNA DAS COSTAS COM UM FECHO DE CONTATO (VELCRO) TIPO FÊMEA (LADO MACIO) NA COR PRETA, PARA FIXAÇÃO DO PATCH EMBORRACHADO. TAMANHOS DIVERSOS.	130	UNIDADE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14	14	CAPA PARA COLETE BALISTICO VIGILANTE PATRIMONIAL CAPA PARA COLETE BALISTICO EM RIP STOP NA COR AZUL ROYAL, DUAS ABAS FRONTAIS COM VELCRO PARA AJUSTE, DUAS FIVELAS DE SEGURANÇA ENTRE AS ABAS, UM BOLSO DE PREGA COM TAMPA E VELCRO DE 20X12,5 EM CADA ABA, TIRAS DE OMBRO PARA REGULAGEM DE ALTURA, UM BOLSO DE PREGA COM VELCRO MACHO NA TAMPA PARA TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DE 12X15 NA ALTURA DO PEITO NO LADO DIREITO E BORDADO NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO COM O DIZER "VP-IMBÉ", NAS COSTAS BORDADO EM FORMATO DE MEIA LUA COM O DIZER "VIGILANTE PATRIMONIAL" E NA BASE DA MEIA LUA O DIZER "IMBÉ-RS", TODOS OS BORDADOS DEVEM SER FEITOS EM FIO BRANCO, TAMANHOS DIVERSOS.	30	UNIDADE			
15	15	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA MODELO ESCAMOTEÁVEL COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO E FAIXAS REFLETIVAS	10	UNIDADE			
16	16	CINTO DE GUARNIÇÃO N.A.	165	UNIDADE			
17	17	CINTO ROLETE CINTO DE NYLON AZUL MARINHO COM FIVELA DE METAL TIPO ROLETE.	165	UNIDADE			
18	18	COLDRE TIPO UNIVERSAL COM SUPORTE DE CINTURA CONFECCIONADO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETA, VAZADO, DE MANEIRA A PROPORCIONAR UMA ANGULAÇÃO, QUE AFASTE APROXIMADAMENTE 30 MM (TRINTA MILÍMETROS) O COLDRE DA CINTURA DO USUÁRIO, PERMITINDO UM MAIOR AJUSTE DO COLETE BALÍSTICO JUNTO AO CORPO. DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO ANTI UVA E UVB E ANTICHAMA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE RETENÇÃO JUNTO AO GUARDA-MATO RESPONSÁVEL PELO TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO DA ARMA LOCALIZADA NA FACE EXTERNA DO COLDRE. OS PARAFUSOS DEVEM SOFRER PROCESSO DE TRATAMENTO DE MODO A AUMENTAR A DURABILIDADE E EVITAR O ENFERRUJAMENTO PRECOCE, MESMO EM AMBIENTES DE MARESIÁ. O INTERIOR DEVE SER REVESTIDO COM UM PROCESSO TIPO FLOCAGEM OU SUPERIOR, A FIM DE EVITAR RUÍDOS ALÉM DE NÃO ARRANHAR O EQUIPAMENTO. O COLDRE DEVERÁ OFERECER TRAVA DE CATRACA PARA REGULAGEM DE ÂNGULO E FIXADOR PARA O AJUSTE FINO. O TAMANHO DEVE SER REGULÁVEL CONFORME O TAMANHO DO EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO PELO OPERADOR. OPÇÃO PARA OPERADORES DESTROS E CANHOTOS.	130	UNIDADE			
19	19	COLETE DEFESA CIVIL COLETE COM GOLA EM RIP STOP NA COR LARANJA, FECHO FRONTAL ESCONDIDO COM ABA E BOTÃO UM NO INICIO E UM NO FINAL DA ABA, DOIS BOLSOS NA PARTE DE BAIXO DO COLETE NA FRENTE TAMANHO 15CM X 18CM, ABA PARA FECHAMENTO DOS BOLSOS COM VELCRO, UM BOLSO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO SEM ABA E VELCRO TAMANHO 13CM X 15CM, BORDADO ACIMA DO BOLSO COM O LOGO DA DEFESA CIVIL, NO LADO DIREITO BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NAS COSTAS BORDADO EM FORMA DE MEIA LUA O DIZER "DEFESA CIVIL", FAIXAS REFLETIVAS NAS ABAS DOS BOLSOS E NAS COSTAS ACIMA DO BORDADO	10	UNIDADE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



20	20	COMBAT SHIRT MAGA LONGA CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP NAS MANGAS E OMBROS (COR AZUL-ROYAL) E NO TRONCO FEITA DE UM TECIDO LEVE E FLEXÍVEL DE ALTA VENTILAÇÃO (DRY-FIT, COR PRETA), AMBOS TECIDOS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO PROTEÇÃO UV FATOR 50, GOLA COM ABERTURA EM ZÍPER DE APROXIMADAMENTE 23 CM COM TRAVA AUTOMÁTICA, MANGAS DEVEM POSSUIR 02 BOLSOS INCLINADOS NA REGIÃO DOS BÍCEPS MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM X 14 CM, FECHAMENTO COM TAMPA EM VELCRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,5 CM X 5 CM, COBERTO POR PAINEL DE VELCRO FÊMEA (PARTE MACIA) PARA FIXAÇÃO. OS PUNHOS DEVERÃO TER REGULADORES EM VELCRO. GARANTIA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COSTURAS E EMENDAS. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, CONFORME SOLICITAÇÃO, O TAMANHO, LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DEMAIS DIZERES QUE SERÃO ACORDADOS COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	130	UNIDADE			
21	21	COMBAT SHIRT, MANGA CURTA, CONFECCIONADA COM TECIDO RIP STOP AZUL-ROYAL NAS MANGAS E OMBROS, E TECIDO LEVE E FLEXÍVEL DE ALTA VENTILAÇÃO (DRY-FIT PRETO OU AZUL-MARINHO) NO TRONCO, AMBOS COM PROTEÇÃO UV FATOR 50. POSSUI GOLA COM ZÍPER DE APROXIMADAMENTE 23 CM COM TRAVA AUTOMÁTICA. AS MANGAS CONTAM COM DOIS BOLSOS INCLINADOS NA REGIÃO DOS BÍCEPS, MEDINDO CERCA DE 19 CM X 14 CM, COM FECHAMENTO POR TAMPA EM VELCRO (APROX. 13,5 CM X 5 CM), COBERTA POR PAINEL DE VELCRO FÊMEA PARA FIXAÇÃO. NA MANGA DIREITA, PARTE SUPERIOR, ESTÁ BORDADA OU SERIGRAFADA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE IMBÉ; NA MANGA ESQUERDA, PARTE SUPERIOR, ESTÁ BORDADO OU SERIGRAFADO O BRASÃO DA CIDADE DE IMBÉ, AMBOS ALINHADOS AOS BOLSOS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COSTURAS E EMENDAS. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, CONFORME SOLICITAÇÃO, O TAMANHO, LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DEMAIS DIZERES QUE SERÃO ACORDADOS COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	130	UNIDADE			
22	22	CONJUNTO IMPERMEÁVEL (JAQUETA E CALÇA), FABRICADO EM NYLON RIP STOP (INTERNO EM POLIAMIDA E EXTERNO EM PVC EMBORRACHADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0.20MM GRAMATURA APROXIMADA DE 190G/M²). COSTURAS RETAS E OVERLOQUE COM LINHAS 100% POLIÉSTER, IMPERMEABILIZADAS POR ADESIVO AQUOSO EM POLIURETANO (PU). A JAQUETA E CALÇA DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: JAQUETA COM FECHAMENTO FRONTAL COM NO MÍNIMO 02 ZÍPERES DE NYLON Nº5, CAPUZ FIXO COM ABA AJUSTADO POR CADARÇOS, PUNHOS REGULADOS POR ELÁSTICO DE NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA, VENTILAÇÃO FRONTAL E COSTAS, COM DIZERES NA FRENTE, NO LADO SUPERIOR ESQUERDO E NAS COSTAS EM FORMA DE MEIA LUA E "IMBÉ-RS" NA BASE DA MEIA LUA, NA MANGA DIREITA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO E NA MANGA ESQUERDA O BRASÃO SERIGRAFADO (CONFORME PRÉ-SOLICITADO). CALÇA COM AJUSTE NA CINTURA COM ELÁSTICO DE 25 MM E CADARÇO DE NYLON DE 3 MM DIÂMETRO COM TERMINAIS EM PVC, O CONJUNTO DEVERÁ VIR COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA E/OU SECRETARIA SOLICITANTE, BORDADO E/OU SERIGRAFADO (CONFORME PRÉ-SOLICITADO). O CONJUNTO DEVERÁ TER FAIXAS REFLETIVAS CONFORME PADRÃO NBR15292. O CONJUNTO DEVERÁ TER C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. GARANTIA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COSTURAS E EMENDAS. TAMANHOS DIVERSOS, CORES A COMBINAR, CONFORME SOLICITAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE.	165	UNIDADE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



23	23	COTOVELEIRA ARTICULADA, COMPOSTA DE 2 (DUAS) PARTES DE DESIGN ASSIMÉTRICO, EM TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE A IMPACTOS. ARTICULAÇÃO ATRAVÉS DE PINO OU PARAFUSO METÁLICO. FORRAÇÃO EM EVA OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR QUE GARANTA EXCELENTE CONFORTO E AJUSTE ADEQUADO, SEM A POSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO DA COTOVELEIRA EM RELAÇÃO À FORRAÇÃO E AO COTOVELO E/OU BRAÇO. AJUSTE ATRAVÉS DE 2 (DUAS) CINTAS ELÁSTICAS COM VELCRO MACHO/FÊMEA SENDO UMA NA PORÇÃO SUPERIOR AO COTOVELO E OUTRA NA PORÇÃO INFERIOR AO COTOVELO NA COR PRETA, SEM LOGOMARCAS OU PUBLICIDADE. DEVERÁ PROMOVER PROTEÇÃO DO COTOVELO E ANTEBRAÇO. COR PRETA.	25	UNIDADE			
24	24	COTURNOS PRETOS CONFECCIONADOS EM COURO, DE FORMAS ANATÔMICAS NA PARTE SUPERIOR E COMPOSTO DE CANO, GÁSPEA, BIQUEIRA LISA, CONTRAFORTE E FOLE, NO CANO, EM LONA IMPERMEÁVEL, ABERTO NA FRENTE, DUAS ORDENS DE ILHOSES QUE ATACAM POR UM CADARÇO DE ALGODÃO OU NYLON, PRETO, COM ZÍPER DO LADO INTERNO E NA PARTE INFERIOR É COMPOSTO DE PALMILHA ANATÔMICA COM PERFURAÇÕES FABRICADAS EM EVA, RESISTENTE À ABRASÃO, RECOBERTO COM TECIDO TIPO MALHA, COM NO MÍNIMO 3MM DE ALTURA, VIRA ENFUSTE, ALMA, SALTO E SOLADO DE BORRACHA COM DESENHO ANTIDERRAPANTE.	250	UNIDADE			
25	25	FIEL TÁTICO RETRÁTIL. ESTOJO NA COR PRETA, FABRICADO COM NYLON INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CORDÃO EM POLIAMIDA COM 65 CM (COMPRIMENTO), DEVE POSSUIR GANCHO NA PONTA DO CORDÃO PARA PRENDER À ARMA COM LIMITADOR ACOPLADO NO CORDÃO PARA TRAVAMENTO EM CASO DE QUEDA DA ARMA	130	UNIDADE			
26	26	Jaqueta IMPERMEÁVEL DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO, POLIAMIDA E PVC RIP STOP (LISO OU TRAMADO), COM COSTURAS RETAS E OVERLOQUE FEITAS COM LINHAS 100% POLIÉSTER IMPERMEABILIZADAS POR ADESIVO AQUOSO EM POLIURETANO (PU). DEVE POSSUIR FORRAÇÃO EM MATERIAL ACRÍLICO COM NO MÍNIMO 10 MM DE ESPESSURA E VENTILAÇÃO COBERTA POR PALA. O FECHAMENTO FRONTAL CONTA COM NO MÍNIMO DOIS ZÍPERES DE NYLON Nº 5. A JAQUETA POSSUIR DE NO MÍNIMO DOIS BOLSOS EXTERNOS E UM BOLSO INTERNO, CAPUZ FIXO COM ABA AJUSTADA POR CADARÇOS, PUNHOS COM ELÁSTICO DE 4 CM DE LARGURA E EXTERNOS REGULADOS POR VELCRO DE NO MÍNIMO 7 CM DE COMPRIMENTO POR 2,5 CM DE LARGURA, ALÉM DE FITAS REFLETIVAS APLICADAS SOBRE A PALA NA FRENTE, COSTAS E LATERAIS (COSTAS, PEITO E MANGAS). APRESENTA DIZERES NA FRENTE, NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, E NAS COSTAS, EM FORMA DE MEIA LUA COM IMBÉ-RS NA BASE DA MEIA LUA; NA MANGA DIREITA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO E NA MANGA ESQUERDA O BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE IMBÉ QUANDO SOLICITADO, COM LOGOTIPO, PERSONALIZAÇÃO E DIZERES CONFORME INDICAÇÃO, EM BORDADO OU SERIGRAFIA. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE, CONFORME NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. GARANTIA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COSTURAS E EMENDAS. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, CONFORME SOLICITAÇÃO, A COR, O TAMANHO, O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ, A IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DEMAIS DIZERES QUE SERÃO ACORDADOS COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	130	UNIDADE			
27	27	JOGO SACA PINO - JOGO COM 6 PEÇAS, NOS TAMANHOS 2,5 MM; 3 MM; 4 MM; 5 MM; 6 MM E 8 MM	10	PEÇA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



28	28	JOELHO ARTICULADA, COMPOSTA DE 2 (DUAS) PARTES DE DESIGN ASSIMÉTRICO, EM TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE A IMPACTOS. ARTICULAÇÃO ATRAVÉS DE PINO OU PARAFUSO METÁLICO. O MECANISMO DE ARTICULAÇÃO DA JOELHO DEVE SER PROJETADO DE FORMA QUE A SUA UTILIZAÇÃO NÃO CAUSE DANOS À PINTURA DA MOTOCICLETA, PARA ISSO OS PINOS OU PARAFUSOS DEVEM TER PROTETORES DE FÁBRICA. FORRAÇÃO EM EVA OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR QUE GARANTA EXCELENTE CONFORTO E AJUSTE ADEQUADO, SEM A POSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO DA JOELHO EM RELAÇÃO À FORRAÇÃO E À PERNA. AJUSTE ATRAVÉS DE 3 (TRÊS) CINTAS ELÁSTICAS COM VELCRO MACHO/FÊMEA NA COR PRETA, SEM LOGOMARCAS OU PUBLICIDADE. DEVERÁ PROMOVER PROTEÇÃO DO JOELHO E PERNA. COR PRETA.	25	UNIDADE			
29	29	LUVA PARA MOTOCICLISTA CANO CURTO NA COR PRETA; MODELO ABERTO (MEIO DEDO); EM MATERIAL DE COURO E/OU POLIÉSTER COM FORRAÇÃO INTERNA; AJUSTES EM VELCRO E ELÁSTICO; PROTEÇÃO RÍGIDA, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÕES; COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS. REFORÇO EM BORRACHA NO DORSO DA MÃO. TAMANHOS DIVERSOS.	25	UNIDADE			
30	30	PORTA ALGEMAS TIPO UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA NA FACE EXTERNA E INTERNA, PODENDO CONTER PARTES EM CORDURA, COM ENCHIMENTO DE ENTRETELA LÂMINA DE PVC (POLICLORETO DE VINIL), DE APROXIMADAMENTE 0,8MM (ZERO VÍRGULA OITO MILÍMETROS) DE ESPESSURA, NA COR PRETA E DEBRUADO EM TODO O SEU CONTOURNO COM FITA DE POLIAMIDA DE APROXIMADAMENTE 25 MM (VINTE E CINCO MILÍMETROS) DE LARGURA POR 0,6 MM (ZERO VÍRGULA SEIS MILÍMETROS) DE ESPESSURA NA PARTE TRASEIRA; NA FACE EXTERNA INFERIOR DEVERÁ SER FIXADO PASSADOR COM APROXIMADAMENTE 50 MM (CINQUENTA MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO POR ATÉ 40 MM (QUARENTA MILÍMETROS) DE LARGURA TENDO NA SUA FACE INTERNA UMA TIRA DE VELCRO MACHO, PARA REGULAGEM DA CINTURA E FIXAÇÃO DA PEÇA AO CINTO; A ESTA PEÇA DEVERÁ SER FIXADO PEÇA (FACE INTERNA INFERIOR) EM POLÍMERO (POLIAMIDA) FORMANDO O BOLSO DO COMPARTIMENTO, O QUAL SERÁ REBITADO POR NO MÍNIMO 5 (CINCO) REBITES; DEVERÁ POSSUIR BOTÃO DE PRESSÃO EM LATÃO OXIDADO CUJA CABEÇA DEVERÁ SER REVESTIDA POR UMA CALOTA EM SILICONE NA COR PRETA; DEVERÁ AINDA POSSUIR UM COMPARTIMENTO COSTURADO INTERNAMENTE NO COMPARTIMENTO DAS ALGEMAS PARA COLOCAR A CHAVE DA ALGEMA, NA POSIÇÃO VERTICAL.	130	UNIDADE			
31	31	PORTA BASTÃO RETRÁTIL MATERIAL: POLÍMERO/TERMOLÁSTICO EXTRUDADO; PASSADOR DE CINTO DE ATÉ 60MM; DIMENSÕES APROXIMADAS: 16,00CM X 5,0CM X 5,0CM; COR: PRETO	130	UNIDADE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



32	32	PORTA CARREGADOR DEVERÁ SER DESENVOLVIDO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO ANTI UVA E UVB E PROTEÇÃO ANTICHAMA NA COR PRETA. DEVERÁ POSSUIR ALÇA DE SEGURANÇA COM NÍVEIS DE REGULAGENS, QUE PROPORCIONE MAIOR RESGUARDO AO CARREGADOR. O BOTÃO DE FECHAMENTO DEVE VIR REVESTIDO DE SILICONE, A FIM DE AUMENTAR A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. O INTERIOR DEVE SER REVESTIDO COM UM PROCESSO TIPO FLOCAGEM, PARA QUE O EQUIPAMENTO NÃO SEJA DANIFICADO, ESSE SISTEMA DEVERÁ EVITAR RUÍDOS ALÉM DE NÃO ARRANHAR O EQUIPAMENTO EVITANDO O ATRITO DIRETO DO CARREGADOR COM A PAREDE INTERNA. DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM PARA DIVERSOS MODELOS DE CARREGADORES TANTO PARA FABRICANTES NACIONAIS COMO ESTRANGEIROS. DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM PARA USO DE CARREGADORES MONOFILARES OU BIFILARES, NO CASO DE CARREGADORES DE GRANDE CAPACIDADE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ADAPTADOR, A FIM DE EXPANDIR AS PAREDES DO PORTA CARREGADOR SE ADEQUANDO AO TAMANHO E PRESSÃO NECESSÁRIOS. DEVERÁ POSSUIR FUROS EM SUA BASE PARA QUE POSSA ESCOAR A ÁGUA DO PORTA CARREGADOR, EM CASO DO USUÁRIO FAZER UMA TRAVESSIA EM CURSO D'ÁGUA. DEVERÁ POSSUIR CATRACA FIXA PARA ROTAÇÃO DE 360° SEM COMPROMETER A ESTABILIDADE DO EQUIPAMENTO. O PASSADOR PARA O CINTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM POLÍMERO COM PROTEÇÃO ANTI UVA E UVB E PROTEÇÃO ANTICHAMA. DEVERÁ APRESENTAR A POSSIBILIDADE DE USO COM O CINTO EM ATÉ 55 MM E ADAPTADOR CASO O CINTO FOR MAIS ESTREITO. - UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE CARREGADORES DE ARMAS CURTAS.	130	UNIDADE			
33	33	SUÉTER DA GUARDA MUNICIPAL CONFECCIONADO EM LÃ NA COR AZUL-MARINHO, COM DIZERES NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DA PARTE FRONTAL, A BANDEIRA DO MUNICÍPIO NA MANGA DIREITA E O BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE IMBÉ NA MANGA ESQUERDA, APLICADOS POR SERIGRAFIA OU BORDADO, CONFORME INDICAÇÃO E COM UMA LAPELA EM CADA OMBRO COM BOTÃO. GARANTIA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COSTURAS E EMENDAS. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, CONFORME SOLICITAÇÃO, O TAMANHO, LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DEMAIS DIZERES QUE SERÃO ACORDADOS COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	130	UNIDADE			
34	34	TARJETA/PATCH EMBORRACHADA NA COR PRETA, COM DIZERES NA COR BRANCA E TIPO SANGUÍNEO NA COR VERMELHA, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 3 CM DE ALTURA. LETRAS MAIÚSCULAS, FONTE ARIAL. BORDA DA TARJETA NA COR BRANCA DE 0,03 MM. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, CONFORME SOLICITAÇÃO, OS DEMAIS DIZERES QUE SERÃO ACORDADOS COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	130	UNIDADE			
35	35	TARJETA/PATCH EMBORRACHADO, 20 CM (LARGURA) X 13 CM (ALTURA); LETRAS MAIÚSCULAS, EM FONTE ARIAL, EM ALTO-RELEVO NA COR CINZA; FUNDO PRETO, BORDA MEDINDO 0,3 CM NA MESMA COR DA LETRA; NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ ESTAR FIXADO FECHO DE CONTATO (VELCRO) MACHO, EM TODA SUPERFÍCIE, PARA FIXAÇÃO NAS CAPAS DE COLETE BALÍSTICO. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, CONFORME SOLICITAÇÃO, O TAMANHO, E OS DEMAIS DIZERES QUE SERÃO ACORDADOS COM A SECRETARIA SOLICITANTE	130	UNIDADE			
36	36	TORNIQUETE TÁTICO TIPO: TORNIQUETE NÃO PNEUMÁTICO; APLICAÇÃO: TÁTICO. PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR; MODELO: CINTA EM NYLON; TIPO DE FECHO: AUTO AJUSTÁVEL COM VELCRO, FIVELA E BARRA DE PRESSÃO; TIPO DE USO: ÚNICO.	130	UNIDADE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



37	37	TOUCA DE LÃ, FIO 2/28. COR PRETA. 100% ACRÍLICO; MALHA MEIO TRAMADA G129 (PONTO ITALIANO); MEDIDA APROXIMADAS: ALTURA: 23CM; LARGURA: 21CM; BAINHA/DOBRA DUPLA DE LÃ: 4,5CM DE ALTURA. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, CONFORME SOLICITAÇÃO, O TAMANHO, LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DEMAIS DIZERES QUE SERÃO ACORDADOS COM A SECRETARIA SOLICITANTE	65	UNIDADE			
----	----	--	----	---------	--	--	--

_____, ____ de _____ de _____.

Data, assinatura e carimbo do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Trata-se da abertura de procedimento licitatório para futura e eventual aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), algemas, apitos e demais itens destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

Lote	Item	Unidade	Descrição	Estimativa
01	1	UNIDADE	Algema de corrente: em aço-carbono, niquelado ou preto, com duas chaves. Sistema de fechamento por catraca. Unidas por elo de corrente.	65
02	2	UNIDADE	Apito para uso no trânsito.	65
03	3	UNIDADE	Bastão antitumulto retrátil material: polímero/termolástico extrudado; comprimento: aproximadamente 60cm; tipo: retrátil; formato cilíndrico, diâmetro de 30mm.	65
04	4	UNIDADE	Bermuda estilo social, confeccionada em tecido rip stop, com fechamento por zíper e botão. O modelo possui 04 bolsos, sendo 02 traseiros externos com tampa e fechamento com velcro, além de 02 sociais frontais, iniciando-se no cós com tamanho máximo de 300 mm. Conta com regulagem na cintura por elástico na parte traseira e parte frontal lisa, com fivelas para uso de cinto. Deve apresentar bordado ou serigrafia na perna direita, na altura da coxa, contendo dizeres. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, costuras e emendas. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, o tamanho, a cor, o logotipo da prefeitura municipal de Imbé, identificação do setor e demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	165
05	5	UNIDADE	Boina, cor preta ou azul marinho, com aplique de metal contendo o brasão do município e o nome da instituição, a combinar, confeccionada em feltro de lã 100% e forrada em tecido de poliéster/algodão, debruada com vaqueta cromada preta de 1,2mm de espessura, formando um tubo com 10mm de diâmetro, onde corre uma fita de raio na cor preta, que se destina ao ajustamento da boina, diâmetro variável de acordo com os tamanhos especificados, com a aba do lado esquerdo presa por um botão de pressão, internamente possui um reforço em forma de semicírculo de 50mm de altura e 80mm de largura no quarto interior do lado direito, destinado a receber o aplique de metal, a aba no seu limite inferior possui dois ilhoses de alumínio de cor preta, destinados a facilitar a circulação do ar, e entre os ilhoses é aplicado p macho de um botão de pressão que, juntamente com a fêmea que é colocada a 10mm da base, completam o acabamento da boina. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, o tamanho, aplique de metal com identificação do setor e demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	65
06	6	UNIDADE	Boné com pala em tecido terbrim na cor azul royal, com pala dura, ilhoses de ventilação, seis pences e botão revestido com	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			tecido terbrim azul-royal na copa. Possui sistema de fechamento e regulagem por velcro. Apresenta o brasão de imbé bordado ou serigrafado na parte frontal. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, costuras e emendas. O tamanho, logotipo da prefeitura municipal de imbé, identificação do setor e demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	
07	7	UNIDADE	Boné com pala em tecido terbrim na cor azul-marinho, com pala dura, ilhoses de ventilação, seis pences e botão revestido com tecido terbrim azul-marinho na copa. Possui sistema de fechamento e regulagem por velcro. Apresenta o brasão da guarda municipal de imbé bordado ou serigrafado na parte frontal. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, costuras e emendas. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, o tamanho, logotipo da prefeitura municipal de imbé, identificação do setor e demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	130
08	8	PAR	Botas de motociclista confeccionadas em couro sintético ou superior resistente a abrasão. Cano longo com zíper na lateral. Solado de alta resistência.	25
09	9	UNIDADE	Calça operacional confeccionada em tecido rip stop, com fechamento por zíper e botão. O modelo possui seis bolsos aplicados externamente, sendo dois bolsos traseiros com tampa e fechamento em velcro, além de dois bolsos sociais frontais, iniciando-se no cós com tamanho máximo de 300 mm; dois bolsos costurados à perna da calça, na parte externa, na altura da coxa, posicionados 20 mm acima do joelho, com prega em forma de macho no sentido vertical, pespontada a 5 mm das bordas, com largura média de 50 mm, medindo até 250 mm de altura por 210 mm de largura, com pestanas de pontas curvas de 70 mm de largura e fechamento em velcro; e dois bolsos costurados na parte posterior, iniciando-se a 60 mm do cós, também com prega em forma de macho pespontada a 5 mm das bordas, com largura média de 50 mm, medindo 170 mm de altura por 150 mm de largura, com pestanas de pontas curvas de 70 mm de largura e fechamento em velcro. A cintura conta com regulagem por elástico na parte traseira e parte frontal lisa, com fivelas para uso de cinto. A bainha é lisa, com sistema para colocação de velcro que permita ajustar a largura da boca da calça conforme o calçado, podendo ser acolchoada. A calça deverá conter bordado na perna esquerda, na altura da coxa. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, costuras e emendas. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, a cor, o tamanho, o logotipo da prefeitura municipal de imbé, a identificação do setor e demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	165
10	10	UNIDADE	Camisa polo manga curta, fechamento por botões, confeccionada em tecido de algodão com dizeres no lado superior esquerdo da parte frontal, a bandeira do município na manga direita, na manga esquerda a bandeira do rs aplicados por serigrafia ou bordado, conforme indicação. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, costuras e emendas. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, a cor, o	50

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [@](#) [v](#) [o](#) /prefeituraimbe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			tamanho, o logotipo da prefeitura municipal de imbé, a identificação do setor e demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	
11	11	UNIDADE	Camiseta manga longa, punhos com elástico de 4 cm de largura e confeccionada em tecido poliviscose. A peça apresenta dizeres na parte frontal, no lado superior esquerdo, e nas costas os dizeres dispostos em formato de meia lua, com a inscrição imbé-rs na base da meia lua. Na manga direita deve constar a bandeira do município de imbé e, na manga esquerda, o brasão da guarda municipal de imbé quando solicitado, aplicados em serigrafia ou bordado. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, costuras e emendas. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, a cor, o tamanho, o logotipo da prefeitura municipal de imbé, a identificação do setor e demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	165
12	12	UNIDADE	Camiseta, manga curta, confeccionada em tecido poliviscose. A peça apresenta dizeres na parte frontal, no lado superior esquerdo, e nas costas os dizeres dispostos em formato de meia lua, com a inscrição imbé-rs na base da meia lua. Na manga direita deve constar a bandeira do município de imbé e, na manga esquerda, o brasão da guarda municipal de imbé quando solicitado, aplicados em serigrafia ou bordado. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, costuras e emendas. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, a cor, o tamanho, o logotipo da prefeitura municipal de imbé, a identificação do setor e demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	165
13	13	UNIDADE	Capa para colete balístico deverá ser constituído por duas partes (uma frontal e outra posterior), confeccionada em tecido na cor preta, na textura opaca, com tratamento hidrorrepelente. Cada parte deverá comportar internamente a colocação de placas balísticas. Os compartimentos devem ser fechados com zíper e puxadores de metal; deverá possuir suporte de encaixe, com fechamento por baixo, por fita de sustentação, para fixação das placas balísticas. Na parte frontal, deverá possuir sistema modular, composto por fitas de 25 mm, na mesma cor do conjunto, dispostas horizontalmente no corpo da capa. As fitas deverão cobrir quase toda a extensão do corpo da capa, exceto nas abas laterais de ajuste. Devem constar no mínimo 5 (cinco) fitas dispostas paralelamente. Deverá possuir, sistema para afiação de identificação (tipo velcro fecho fêmea), centralizado e acima do sistema modular, deve possuir ainda um bolso embutido acima do velcro. Deve constar uma alça de transporte na mesma cor do colete, próxima a região da nuca, centralizada no corpo da capa. As ombreiras (ombro esquerdo e direito) deverão ser feitas em fita de sustentação de 50 mm, na cor da capa, conectando as partes frontal e posterior paralelamente, na altura dos ombros, por faixa de comprimento ajustável. Para o ajuste de comprimento da fita da ombreira, deverá possuir um passador em nylon injetado, para a passagem das fitas de sustentação. Deverá possuir descrição de tecidos, lavagem e tamanho afixados internamente. Deverá possuir painel fixado na face externa das costas com um fecho de	130

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[/prefeituraimbe](https://www.facebook.com/prefeituraimbe)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) na cor preta, para fixação do patch emborrachado. Tamanhos diversos.	
14	14	UNIDADE	Capa para colete balístico vigilante patrimonial capa para colete balístico em rip stop na cor azul royal, duas abas frontais com velcro para ajuste, duas fivelas de segurança entre as abas, um bolso de prega com tampa e velcro de 20x12,5 em cada aba, tiras de ombro para regulagem de altura, um bolso de prega com velcro macho na tampa para tarja de identificação de 12x15 na altura do peito no lado direito e bordado no lado esquerdo na altura do peito com o dizer "vp-imbé", nas costas bordado em formato de meia lua com o dizer "vigilante patrimonial" e na base da meia lua o dizer "imbé-rs", todos os bordados devem ser feitos em fio branco, tamanhos diversos.	30
15	15	UNIDADE	Capacete para motociclista modelo escamoteável com selo de aprovação inmetro e faixas refletivas	10
16	16	UNIDADE	Cinto de guarnição n.a.	165
17	17	UNIDADE	Cinto rolete cinto de nylon azul marinho com fivela de metal tipo rolete.	165
18	18	UNIDADE	Coldre tipo universal com suporte de cintura confeccionado em polímero de alta resistência, na cor preta, vazado, de maneira a proporcionar uma angulação, que afaste aproximadamente 30 mm (trinta milímetros) o coldre da cintura do usuário, permitindo um maior ajuste do colete balístico junto ao corpo. Deverá possuir proteção anti uva e uvb e antichama. Deverá possuir sistema de retenção junto ao guarda-mato responsável pelo travamento e destravamento da arma localizada na face externa do coldre. Os parafusos devem sofrer processo de tratamento de modo a aumentar a durabilidade e evitar o enferrujamento precoce, mesmo em ambientes de maresia. O interior deve ser revestido com um processo tipo flocagem ou superior, a fim de evitar ruídos além de não arranhar o equipamento. O coldre deverá oferecer trava de catraca para regulagem de ângulo e fixador para o ajuste fino. O tamanho deve ser regulável conforme o tamanho do equipamento a ser utilizado pelo operador. Opção para operadores destros e canhotos.	130
19	19	UNIDADE	Colete defesa civil colete com gola em rip stop na cor laranja, fecho frontal escondido com aba e botão um no início e um no final da aba, dois bolsos na parte de baixo do colete na frente tamanho 15cm x 18cm, aba para fechamento dos bolsos com velcro, um bolso na altura do peito lado esquerdo sem aba e velcro tamanho 13cm x 15cm, bordado acima do bolso com o logo da defesa civil, no lado direito bordado o brasão do município e nas costas bordado em forma de meia lua o dizer "defesa civil", faixas refletivas nas abas dos bolsos e nas costas acima do bordado.	10
20	20	UNIDADE	Combat shirt maga longa confeccionada em tecido rip stop nas mangas e ombros (cor azul-royal) e no tronco feita de um tecido leve e flexível de alta ventilação (dry-fit, cor preta), ambos tecidos devem possuir no mínimo proteção uv fator 50, gola com abertura em zíper de aproximadamente 23 cm com	130

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [@](#) [v](#) [+](#) /prefeituraimbe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			trava automática, mangas devem possuir 02 bolsos inclinados na região dos bíceps medindo aproximadamente 19 cm x 14 cm, fechamento com tampa em velcro medindo aproximadamente 13,5 cm x 5 cm, coberto por painel de velcro fêmea (parte macia) para fixação. Os punhos deverão ter reguladores em velcro. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, costuras e emendas. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, o tamanho, logotipo da prefeitura municipal de Imbé, identificação do setor e demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	
21	21	UNIDADE	Combat shirt, manga curta, confeccionada com tecido rip stop azul-royal nas mangas e ombros, e tecido leve e flexível de alta ventilação (dry-fit preto ou azul-marinho) no tronco, ambos com proteção uv fator 50. Possui gola com zíper de aproximadamente 23 cm com trava automática. As mangas contam com dois bolsos inclinados na região dos bíceps, medindo cerca de 19 cm x 14 cm, com fechamento por tampa em velcro (aprox. 13,5 cm x 5 cm), coberta por painel de velcro fêmea para fixação. Na manga direita, parte superior, está bordada ou serigrafada a bandeira do município de Imbé; na manga esquerda, parte superior, está bordado ou serigrafado o brasão da cidade de Imbé, ambos alinhados aos bolsos. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, costuras e emendas. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, o tamanho, logotipo da prefeitura municipal de Imbé, identificação do setor e demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	130
22	22	UNIDADE	Conjunto impermeável (jaqueta e calça), fabricado em nylon rip stop (interno em poliamida e externo em pvc emborrachado com espessura mínima de 0.20mm gramatura aproximada de 190g/m²). Costuras retas e overloque com linhas 100% poliéster, impermeabilizadas por adesivo aquoso em poliuretano (pu). a jaqueta e calça deverão seguir as especificações mínimas: jaqueta com fechamento frontal com no mínimo 02 zíperes de nylon nº5, capuz fixo com aba ajustado por cadarços, punhos regulados por elástico de no mínimo 25 mm de largura, ventilação frontal e costas, com dizeres na frente, no lado superior esquerdo e nas costas em forma de meia lua e "Imbé-RS" na base da meia lua, na manga direita a bandeira do município e na manga esquerda o brasão serigrafado (conforme pré-solicitado). Calça com ajuste na cintura com elástico de 25 mm e cadarço de nylon de 3 mm diâmetro com terminais em pvc, o conjunto deverá vir com a logomarca da prefeitura e/ou secretaria solicitante, bordado e/ou serigrafado (conforme pré-solicitado). O conjunto deverá ter faixas refletivas conforme padrão nbr15292. O conjunto deverá ter c.a. (certificado de aprovação) emitido pelo ministério do trabalho. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, costuras e emendas. Tamanhos diversos, cores a combinar, conforme solicitação e padronização da secretaria solicitante.	165
23	23	UNIDADE	Cotoveleira articulada, composta de 2 (duas) partes de design assimétrico, em tamanho único, confeccionada em plástico injetado de alta qualidade e resistente a impactos. Articulação através de pino ou parafuso metálico. Forração em eva ou	25

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [@](#) [v](#) [+](#) /prefeituraimbe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			material de qualidade superior que garanta excelente conforto e ajuste adequado, sem a possibilidade de deslocamento da cotovaleira em relação à forração e ao cotovelo e/ou braço. Ajuste através de 2 (duas) cintas elásticas com velcro macho/fêmea sendo uma na porção superior ao cotovelo e outra na porção inferior ao cotovelo na cor preta, sem logomarcas ou publicidade. Deverá promover proteção do cotovelo e antebraço. Cor preta.	
24	24	UNIDADE	Coturnos pretos confeccionados em couro, de formas anatômicas na parte superior e composto de cano, gáspea, biqueira lisa, contraforte e fole, no cano, em lona impermeável, aberto na frente, duas ordens de ilhoses que atacam por um cadarço de algodão ou nylon, preto, com zíper do lado interno e na parte inferior é composto de palmilha anatômica com perfurações fabricadas em eva, resistente à abrasão, recoberto com tecido tipo malha, com no mínimo 3mm de altura, vira enfuste, alma, salto e solado de borracha com desenho antiderrapante.	250
25	25	UNIDADE	Fiel tático retrátil. Estojo na cor preta, fabricado com nylon injetado de alta resistência, cordão em poliamida com 65 cm (comprimento), deve possuir gancho na ponta do cordão para prender à arma com limitador acoplado no cordão para travamento em caso de queda da arma.	130
26	26	UNIDADE	Jaqueta impermeável de proteção, confeccionada em nylon emborrachado, poliamida e pvc rip stop (liso ou tramado), com costuras retas e overloque feitas com linhas 100% poliéster impermeabilizadas por adesivo aquoso em poliuretano (pu). Deve possuir forração em material acrílico com no mínimo 10 mm de espessura e ventilação coberta por pala. O fechamento frontal conta com no mínimo dois zíperes de nylon nº 5. A jaqueta possuir de no mínimo dois bolsos externos e um bolso interno, capuz fixo com aba ajustada por cadarços, punhos com elástico de 4 cm de largura e externos regulados por velcro de no mínimo 7 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, além de fitas refletivas aplicadas sobre a pala na frente, costas e laterais (costas, peito e mangas). Apresenta dizeres na frente, no lado superior esquerdo, e nas costas, em forma de meia lua com imbé-rs na base da meia lua; na manga direita a bandeira do município e na manga esquerda o brasão da guarda municipal de imbé quando solicitado, com logotipo, personalização e dizeres conforme indicação, em bordado ou serigrafia. Deve possuir certificado de aprovação (ca) vigente, conforme normas abnt/nbr vigentes. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, costuras e emendas. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, a cor, o tamanho, o logotipo da prefeitura municipal de imbé, a identificação do setor e demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	130
27	27	PEÇA	Jogo saca pino - jogo com 6 peças, nos tamanhos 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm e 8 mm.	10
28	28	UNIDADE	Joelheira articulada, composta de 2 (duas) partes de design assimétrico, em tamanho único, confeccionada em plástico injetado de alta qualidade resistente a impactos. Articulação através de pino ou parafuso metálico. O mecanismo de	25

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [@](#) [v](#) [+](#) /prefeituraimbe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			articulação da joelheira deve ser projetado de forma que a sua utilização não cause danos à pintura da motocicleta, para isso os pinos ou parafusos devem ter protetores de fábrica. Forração em eva ou material de qualidade superior que garanta excelente conforto e ajuste adequado, sem a possibilidade de deslocamento da joelheira em relação à forração e à perna. Ajuste através de 3 (três) cintas elásticas com velcro macho/fêmea na cor preta, sem logomarcas ou publicidade. Deverá promover proteção do joelho e perna. Cor preta.	
29	29	UNIDADE	Luva para motociclista cano curto na cor preta; modelo aberto (meio dedo); em material de couro e/ou poliéster com forração interna; ajustes em velcro e elástico; proteção rígida, alta resistência a impactos e abrasões; costuras duplas reforçadas. Reforço em borracha no dorso da mão. Tamanhos diversos.	25
30	30	UNIDADE	Porta algemas tipo universal, confeccionado em polímero de alta resistência na face externa e interna, podendo conter partes em cordura, com enchimento de entreteia lâmina de pvc (policloreto de vinil), de aproximadamente 0,8mm (zero vírgula oito milímetros) de espessura, na cor preta e debruado em todo o seu contorno com fita de poliamida de aproximadamente 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura por 0,6 mm (zero vírgula seis milímetros) de espessura na parte traseira; na face externa inferior deverá ser fixado passador com aproximadamente 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por até 40 mm (quarenta milímetros) de largura tendo na sua face interna uma tira de velcro macho, para regulagem da cintura e fixação da peça ao cinto; a esta peça deverá ser fixado peça (face interna inferior) em polímero (poliamida) formando o bolso do compartimento, o qual será rebitado por no mínimo 5 (cinco) rebites; deverá possuir botão de pressão em latão oxidado cuja cabeça deverá ser revestida por uma calota em silicone na cor preta; deverá ainda possuir um compartimento costurado internamente no compartimento das algemas para colocar a chave da alga, na posição vertical.	130
31	31	UNIDADE	Porta bastão retrátil material: polímero/termolástico extrudado; passador de cinto de até 60mm; dimensões aproximadas: 16,00cm x 5,0cm x 5,0cm; cor: preto.	130
32	32	UNIDADE	Porta carregador deverá ser desenvolvido em polímero de alta resistência, com proteção anti uva e uvb e proteção antichama na cor preta. Deverá possuir alça de segurança com níveis de regulagens, que proporcione maior resguardo ao carregador. O botão de fechamento deve vir revestido de silicone, a fim de aumentar a vida útil do equipamento. O interior deve ser revestido com um processo tipo flocagem, para que o equipamento não seja danificado, esse sistema deverá evitar ruídos além de não arranhar o equipamento evitando o atrito direto do carregador com a parede interna. Deverá possuir regulagem para diversos modelos de carregadores tanto para fabricantes nacionais como estrangeiros. Deverá possuir	130

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [@](#) [v](#) [+](#) /prefeituraimbe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			regulagem para uso de carregadores monofilares ou bifilares, no caso de carregadores de grande capacidade. O equipamento deverá possuir adaptador, a fim de expandir as paredes do porta carregador se adequando ao tamanho e pressão necessários. Deverá possuir furos em sua base para que possa escoar a água do porta carregador, em caso do usuário fazer uma travessia em curso d'água. Deverá possuir catraca fixa para rotação de 360° sem comprometer a estabilidade do equipamento. O passador para o cinto deverá ser confeccionado em polímero com proteção anti uva e uvb e proteção antichama. Deverá apresentar a possibilidade de uso com o cinto em até 55 mm e adaptador caso o cinto for mais estreito. - utilizado para armazenamento de carregadores de armas curtas.	
33	33	UNIDADE	Suéter da guarda municipal confeccionado em lã na cor azul-marinho, com dizeres no lado superior esquerdo da parte frontal, a bandeira do município na manga direita e o brasão da guarda municipal de Imbé na manga esquerda, aplicados por serigrafia ou bordado, conforme indicação e com uma lapela em cada ombro com botão. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, costuras e emendas. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, o tamanho, logotipo da prefeitura municipal de Imbé, identificação do setor e demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	130
34	34	UNIDADE	Tarjeta/patch emborrachada na cor preta, com dizeres na cor branca e tipo sanguíneo na cor vermelha, medindo 10 cm de largura por 3 cm de altura. Letras maiúsculas, fonte arial. Borda da tarjeta na cor branca de 0,03 mm. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, os demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	130
35	35	UNIDADE	Tarjeta/patch emborrachado, 20 cm (largura) x 13 cm (altura); letras maiúsculas, em fonte arial, em alto-relevo na cor cinza; fundo preto, borda medindo 0,3 cm na mesma cor da letra; na parte traseira deverá estar fixado fecho de contato (velcro) macho, em toda superfície, para fixação nas capas de colete balístico. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, o tamanho, e os demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	130
36	36	UNIDADE	Torniquete tático tipo: torniquete não pneumático; aplicação: tático. Para atendimento pré-hospitalar; modelo: cinta em nylon; tipo de fecho: auto ajustável com velcro, fivela e barra de pressão; tipo de uso: único.	130
37	37	UNIDADE	Touca de lã, fio 2/28. Cor preta. 100% acrílico; malha meio tramada g129 (ponto italiano); medida aproximadas: altura: 23cm; largura: 21cm; bainha/dobra dupla de lã: 4,5cm de altura. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, o tamanho, logotipo da instituição, identificação do setor e demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	65

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[/prefeituraimbe](https://www.facebook.com/prefeituraimbe)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1.2 **AMOSTRA:** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, na fase de homologação, amostras dos itens 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 24, 26, 33 e 37, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação oficial. As amostras deverão corresponder integralmente às especificações técnicas constantes no edital e em seus anexos, considerando:

- Composição e resistência dos materiais (tecidos, metais, plásticos etc.);
- Modelagem, medidas, ergonomia e conforto (quando aplicável);
- Qualidade de acabamento e costura (para itens têxteis);
- Durabilidade e funcionalidade dos equipamentos e acessórios;
- Personalizações, como bordados, estampas e faixas refletivas, quando exigidas;
- Materiais de segurança com laudos de conformidade com normas técnicas vigentes, quando aplicável.

1.2.1. As amostras deverão ser entregues acompanhadas de documentação comprobatória das características do material, incluindo laudos técnicos exigidos no edital, quando for o caso.

1.2.2. Os critérios e métodos para análise das amostras incluirão:

1.2.2.1. Avaliação visual e tátil da qualidade dos materiais;

1.2.2.2. Verificação do cumprimento das especificações técnicas do edital;

1.2.2.3. Análise funcional e de usabilidade dos itens;

1.2.2.4. Conferência de todos os elementos obrigatórios descritos nas fichas técnicas.

1.2.3. Os resultados da avaliação serão registrados em parecer técnico fundamentado, elaborado pelos servidores designados para compor a equipe avaliadora.

1.2.3.1. Responsáveis pela avaliação das amostras:

Servidor	Cargo	Matrícula
Luiz Daniel da Silveira	Guarda Municipal	14909
Diogo da Silva Oliveira	Guarda Municipal	14907
Aguirre Lima Martins	Guarda Municipal	14892
Camila Caroline Lermen	Guarda Municipal	14886

1.2.4. O parecer será divulgado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a análise.

1.2.5. Na hipótese de a amostra apresentada não atender aos requisitos estabelecidos, o próximo licitante classificado será convocado para apresentar sua respectiva amostra no mesmo prazo.

1.2.6. As amostras poderão ser retiradas pelos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do parecer técnico. Após esse prazo, as amostras poderão ser descartadas ou incorporadas ao acervo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, conforme previsto no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1.2.7. A empresa vencedora deverá apresentar, junto às amostras dos itens têxteis, laudo técnico referente ao tecido principal, emitido em papel timbrado por laboratório independente reconhecido na área têxtil, com provando as características exigidas no edital.

1.2.7.1. Os laudos devem estar em nome da empresa proponente;

1.2.7.2. Devem adotar as mesmas unidades de medida das especificações e seguir as normas indicadas no edital;

1.2.7.3. Não serão aceitos laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido.

1.2.7.4. Para itens têxteis, os ensaios deverão ser realizados preferencialmente por laboratórios acreditados pelo INMETRO.

1.2.7.4.1. A consulta à lista de laboratórios pode ser realizada no site oficial do INMETRO: <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/> Selecionar no campo "Áreas de Atividade" a opção Têxtil, Vestuário e Artigos Afins.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **JUSTIFICATIVA:** Considerando que a Guarda Municipal de Imbé – GMI, órgão civil municipal de segurança pública, uniformizada e armada, sem caráter militar, subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal e integrante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, exerce a função de proteção preventiva, ressalvadas as competências da União e do Estado, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme a Lei Municipal nº 1.935/2018, torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos necessários ao pleno exercício de suas atribuições. Ressalta-se que o estoque atual é insuficiente para a substituição dos itens desgastados, utilizados pelos agentes já em atuação no município.

2.1.1. Além disso, a aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), algemas, apitos e demais itens correlatos visa proporcionar maior segurança e funcionalidade aos agentes durante o desempenho de suas atividades diárias.

2.1.2. A reposição de materiais desgastados é essencial para garantir a segurança e a eficiência no desempenho das atividades, ao mesmo tempo em que a disponibilização de itens atualizados evidencia o compromisso da Administração Municipal.

2.2. **QUANTITATIVO:** Os quantitativos foram estimados com base no efetivo atual da Guarda Municipal, na taxa de reposição decorrente do desgaste natural dos materiais e na projeção de novas admissões.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** A presente demanda refere-se à aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, com o objetivo de assegurar condições adequadas de segurança, conforto e funcionalidade aos agentes durante o exercício de suas atividades.

3.2. **PARCELAMENTO:** Considerando a diversidade dos itens que compõem o objeto da contratação, incluindo uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), algemas, apitos e demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



materiais correlatos, bem como a possibilidade técnica de segmentação em lotes específicos, conclui-se que o parcelamento se mostra viável e economicamente vantajoso.

3.2.1. O parcelamento do objeto amplia a competitividade, ao permitir a participação de fornecedores especializados em diferentes grupos de produtos, o que pode resultar em melhores condições comerciais e maior qualidade dos insumos adquiridos.

3.2.2. Dessa forma, justifica-se o parcelamento do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na legislação vigente, especialmente à luz da Lei nº 14.133/2021.

3.3. **SUSTENTABILIDADE:** Como critério de sustentabilidade, a empresa contratada deverá comprovar que adota um plano de gerenciamento para os resíduos têxteis e de outros materiais gerados em seu processo produtivo, realizando o descarte de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.4. **PRAZO DO CONTRATO:** A vigência será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço se mantém vantajoso para a Administração, conforme faculta o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** Para a aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), será exigida, na fase de execução contratual, a apresentação de laudos técnicos e certificados de conformidade emitidos por laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE/INMETRO), atestando que os materiais fornecidos atendem aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

4.1.1. Para os tecidos e malhas utilizados na confecção dos uniformes e EPIs, os produtos deverão estar em conformidade com as seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

- NBR 10591:2008 – Determinação da gramatura de malhas e tecidos planos;
- NBR 10588:2015 – Determinação da densidade de fios;
- NBR 12546:2017 – Definição de termos e ligamentos fundamentais dos tecidos planos;
- NBR 11912:2016 – Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos

pelo método da tira (CRT)

4.1.2. A exigência de apresentação de tais certificações se justifica pela necessidade de assegurar a resistência, durabilidade, conforto e segurança dos materiais fornecidos aos agentes públicos, cuja atividade envolve riscos físicos e exposição a condições adversas.

4.2. **REGISTROS E LICENÇAS:** Deverá apresentar documentos que comprovem o devido registro, licenciamento e/ou autorização legal exigidos para a fabricação, comercialização e fornecimento dos itens contratados, conforme segue:

a) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Apresentação do Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme exigência prevista na Portaria MTE nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



672/2021 e na NR 6 da Portaria nº 3.214/1978, para cada EPI fornecido (como luvas, calçados de segurança etc.).

b) Uniformes e tecidos utilizados na confecção: Nos casos em que os tecidos contenham tratamentos químicos (ex: antichamas, impermeabilização), deverá ser apresentada, quando aplicável, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Anvisa, nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976 e da RDC nº 16/2014, se a fabricação ou o tratamento envolverem produtos sob controle sanitário.

4.3. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** O licitante deverá apresentar na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto desse Termo de Referência.

5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** A autorização para o fornecimento se dará por meio de Ordem de Fornecimento, emitida e assinada pelo Gestor do Contrato, após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

5.1.1. A Ordem de Fornecimento será encaminhada para o e-mail da licitante vencedora, informado no momento da contratação.

5.1.2. A licitante vencedora deverá entregar os produtos em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.3. A comunicação entre a Prefeitura e a contratada ocorrerá preferencialmente pelo e-mail institucional seguranca@imbe.rs.gov.br ou por contato telefônico (51) 3627-8293 com o Gestor ou Fiscais designados.

5.2. **LOGÍSTICA/FRETE:** Todas as despesas referentes à logística/entrega serão de responsabilidade da empresa vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega (frete CIF).

5.3. **LOCAL/HORÁRIO:** A entrega deverá ser previamente agendada com o Departamento de Almoxarifado Central, por meio do telefone (51) 3627-8284, no horário administrativo das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, para organização do recebimento e conferência dos materiais.

5.4. **ACONDICIONAMENTO:** Todos os itens fornecidos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, de forma a garantir sua integridade física, sanitária e funcional até o momento da entrega e utilização.

5.4.1. Os uniformes (camisetas, calças, jaquetas, bonés, etc.) deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, resistentes, contendo etiqueta externa com a identificação do tamanho e do tipo de item, além da descrição do bordado ou serigrafia presente.

5.4.2. Algemas e apitos deverão ser entregues em caixas ou estojos individuais devidamente protegidos, identificados com o nome do fabricante, número de lote e especificações técnicas básicas.

5.5. **SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.6. **ACOMPANHAMENTO:** O recebimento dos itens adquiridos será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) designado(s) pela unidade requisitante, que atuará(ão) como fiscal(is) do contrato, conforme designação formal, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.7. **SUPORTE TÉCNICO/SAC:** A empresa fornecedora deverá disponibilizar canal de atendimento ao consumidor (SAC) para dúvidas, orientações técnicas ou registro de eventuais reclamações, acessível por telefone gratuito (0800), e-mail ou formulário eletrônico no sítio oficial da empresa.

5.7.1. O suporte técnico deverá ser prestado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 08 h às 18 h. Os dados de contato (telefone, e-mail e link de acesso ao suporte) deverão constar obrigatoriamente nas embalagens ou manuais dos produtos, bem como ser informados na nota fiscal.

5.8. **GARANTIA:** Os uniformes e acessórios deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, desde que utilizados conforme as instruções do fabricante, contados a partir do recebimento de definitivo pela Prefeitura Municipal de Imbé.

5.8.1. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão apresentar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação e desempenho, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, a contar do recebimento definitivo.

5.8.2. Apitos e outros acessórios deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo.

5.8.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, sem custo para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, problemas de desempenho ou não conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.8.4. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, desgaste natural pelo uso, negligência ou falta de manutenção adequada por parte da Administração.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. **CONTRATADO:** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, Lei Federal 14.133/2021);

II - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, Lei Federal 14.133/2021;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução/fornecimento do objeto.

X - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, se for o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 Lei nº 14.133/2021);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XIV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único Lei nº 14.133/2021);

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2. CONTRATANTE: São Obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o objeto e especificações anexas;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento;

VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial do Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução e/ou entrega do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD;

II - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IV - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, caso indicado formalização contratual específica.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor Titular	Luiz Daniel da Silveira	Guarda Municipal	14909
Gestor Suplente	Camila C. Lermen	Guarda Municipal	14886
Fiscal Contrato	Aguirre Lima Martins	Guarda Municipal	14892
Fiscal Contrato	Cristian L. M. Schneider	Guarda Municipal	14944
Fiscal Contrato	Diogo da Silva Oliveira	Guarda Municipal	14907

7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.810/2020.

7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria específica para fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o(s) produto(s) for(em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

7.2.1.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento

7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



I – A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;

II – Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III – A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;

IV – A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

7.2.2.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA:** Conferir se o bem/produto entregue está de acordo com o pactuado no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta da empresa vencedora, conferindo, entre outros (conforme o caso):

1. Composição dos materiais

- Verificar se os tecidos, componentes e materiais dos uniformes e EPIs correspondem às especificações técnicas previstas (ex.: tipo de tecido, resistência, propriedades antinflama, impermeabilidade, conforme o caso).

- Confirmar se os EPIs atendem às normas técnicas aplicáveis (ex.: NR-6, certificações do INMETRO ou órgão competente).

2. Modelo e padrão

- Conferir se os uniformes entregues correspondem ao modelo aprovado (design, cores, logos, faixas refletivas, etc.).

- Garantir que os EPIs sejam do modelo e especificação homologados.

3. Qualidade do acabamento

- Avaliar costuras, bordados, fixações, reforços e outros acabamentos dos uniformes, garantindo durabilidade e segurança.

- Verificar a integridade física dos EPIs, como capacetes, luvas, botas, cintos, protetores, etc.

4. Dimensões e tamanhos

- Conferir se os tamanhos entregues correspondem ao solicitado e aprovado, respeitando a variedade e adequação para os servidores.

5. Etiqueta e certificação

- Verificar a presença de etiquetas com informações obrigatórias (composição, instruções de uso e conservação).

- Confirmar a existência dos certificados de conformidade e registros técnicos dos EPIs.

6. Prazo de validade

- Conferir se os EPIs possuem prazo de validade adequado e não vencido (quando aplicável).

7. Ausência de falhas ou não conformidades

- Registrar eventuais defeitos, problemas ou inconformidades e se foram devidamente corrigidos pela fornecedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2.2.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato. Caso ocorra transferência da posse dos bens ou a entrega do resultado dos serviços, porém não libera o particular das obrigações contratuais, mas apenas legitima a posse da Administração para que examine cautelosamente o objeto e verifique a conformidade com o que foi contratado.

7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial - PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** O objeto a ser contratado é bem comum nos termos do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- A forma de seleção adotada é a licitação, modalidade **pregão**, conforme inciso I do Art. 28 e o critério de julgamento será pelo menor preço por lote, conforme inciso I do Art. 33 – através de Sistema de Registro de Preço, conforme Art. 82 da Lei Federal 14.133/21.

9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 É parte integrante desse expediente Tabela Consolidada – Pesquisa de Preços com itens, quantitativos e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário, aos moldes do Art. 23 da NLLC 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto deste termo correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SEMUSP-

T

PROGRAMA: 0121 – IMBÉ MAIS SEGURO

AÇÃO: 1653 – AQUISIÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PROGRAMA IMBÉ MAIS SEGURO.

TIPO DE RECURSO: 1500 (Livre) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SEMUSP-

T

PROGRAMA: 0121 – IMBÉ MAIS SEGURO

AÇÃO: 1653 – AQUISIÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PROGRAMA IMBÉ MAIS SEGURO.

TIPO DE RECURSO: 1500 (Livre) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Imbé, data da assinatura eletrônica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TABELA CONSOLIDADA – LEVANTAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
1	ALGEMA DE CORRENTE: EM AÇO CARBONO, NIQUELADO OU PRETO, COM DUAS CHAVES. SISTEMA DE FECHAMENTO POR CATRACA. UNIDAS POR ELO DE CORRENTE.	UNIDADE	65	R\$ 172,49	R\$ 11.211,85
2	Apito para uso no trânsito.	UNIDADE	65	R\$ 40,29	R\$ 2.618,85
3	BASTÃO ANTITUMULTO RETRÁTIL Material: Polímero/termolástico extrudado; Comprimento: Aproximadamente 60cm; Tipo: Retrátil; Formato cilíndrico, diâmetro de 30mm.	UNIDADE	65	R\$ 59,90	R\$ 3.893,50
4	Bermuda estilo social, confeccionada em tecido rip stop, com fechamento por zíper e botão. O modelo possui 04 bolsos, sendo 02 traseiros externos com tampa e fechamento com velcro, além de 02 sociais frontais, iniciando-se no cós com tamanho máximo de 300 mm. Corta com regulagem na cintura por elástico na parte traseira e parte frontal lisa, com fivelas para uso de cinto. Deve apresentar bordado ou serigrafia na perna direita, na altura da coxa, contendo dizeres. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, costuras e emendas. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, o tamanho, a cor, o logotipo da Prefeitura Municipal de Imbé, identificação do setor e demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	UNIDADE	165	R\$ 139,00	R\$ 22.935,00
5	Boina, cor preta ou azul marinho, com aplice de metal contendo o brasão do município e o nome da instituição, a combinar, confeccionada em feltro de lã 100% e forrada em tecido de poliéster/algodão, debruada com vaqueta cromada preta de 1,2mm de espessura, formando um tubo com 10mm de diâmetro, onde corre uma fita de rai na cor preta, que se destina ao ajustamento da boina, diâmetro variável de acordo com os tamanhos especificados, com a aba do lado esquerdo presa por um botão de pressão, internamente possui um reforço em forma de semicírculo de 50mm de altura e 80mm de largura no quarto inferior do lado direito, destinado a receber o aplice de metal, a aba no seu limite inferior possui dois ilhoses de alumínio de cor preta, destinados a facilitar a circulação do ar, e entre os ilhoses é aplicado p macho de um botão de pressão que, juntamente com a fêmea que é colocada a 10mm da base, completam o acabamento da boina. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, o tamanho, aplice de metal com identificação do setor e demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	UNIDADE	65	R\$ 119,02	R\$ 7.736,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
6	Bonê com pala em tecido terbrim na cor azul royal, com pala dura, ilhoses de ventilação, seis pences e botão revestido com tecido terbrim azul-royal na copa. Possui sistema de fechamento e regulagem por velcro. Apresenta o brasão de Imbé bordado ou serigrafado na parte frontal. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, costuras e emendas. O tamanho, logotipo da Prefeitura Municipal de Imbé, identificação do setor e demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	UNIDADE	30	R\$ 43,90	R\$ 1.317,00
7	Bonê com pala em tecido terbrim na cor azul-marinho, com pala dura, ilhoses de ventilação, seis pences e botão revestido com tecido terbrim azul-marinho na copa. Possui sistema de fechamento e regulagem por velcro. Apresenta o brasão da Guarda Municipal de Imbé bordado ou serigrafado na parte frontal. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, costuras e emendas. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, o tamanho, logotipo da Prefeitura Municipal de Imbé, identificação do setor e demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	UNIDADE	130	R\$ 43,90	R\$ 5.707,00
8	Botas de motociclista confeccionadas em couro sintético ou superior resistente a abrasão. Cano longo com zíper na lateral. Solado de alta resistência.	PAR	25	R\$ 351,35	R\$ 8.783,75
9	Calça operacional confeccionada em tecido rip stop, com fechamento por zíper e botão. O modelo possui seis bolsos aplicados externamente, sendo dois bolsos traseiros com tampa e fechamento em velcro, além de dois bolsos sociais frontais, iniciando-se no cós com tamanho máximo de 300 mm; dois bolsos costurados à perna da calça, na parte externa, na altura da coxa, posicionados 20 mm acima do joelho, com prega em forma de macho no sentido vertical, pespontada a 5 mm das bordas, com largura média de 50 mm, medindo até 250 mm de altura por 210 mm de largura, com pestanas de pontas curvas de 70 mm de largura e fechamento em velcro; e dois bolsos costurados na parte posterior, iniciando-se a 60 mm do cós, também com prega em forma de macho pespontada a 5 mm das bordas, com largura média de 50 mm, medindo 170 mm de altura por 150 mm de largura, com pestanas de pontas curvas de 70 mm de largura e fechamento em velcro. A cintura conta com regulagem por elástico na parte traseira e parte frontal lisa, com fivelas para uso de cinto. A bainha é lisa, com sistema para colocação de velcro que permita ajustar a largura da boca da calça conforme o calçado, podendo ser acolchoada. A calça deverá conter bordado na perna esquerda, na altura da coxa. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, costuras e emendas. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, a cor, o tamanho, o logotipo da Prefeitura Municipal de Imbé, a identificação do setor e demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	UNIDADE	165	R\$ 182,77	R\$ 30.157,05
10	Camisa polo manga curta, fechamento por botões, confeccionada em tecido de algodão com dizeres no lado superior esquerdo da parte frontal, a bandeira do município na manga direita, na manga esquerda a bandeira do RS aplicados por serigrafia ou bordado, conforme indicação. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, costuras e emendas. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, a cor, o tamanho, o logotipo da Prefeitura Municipal de Imbé, a identificação do setor e demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	UNIDADE	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
11	Camiseta manga longa, punhos com elástico de 4 cm de largura e confeccionada em tecido poliviscose. A peça apresenta dizeres na parte frontal, no lado superior esquerdo, e nas costas os dizeres dispostos em formato de meia lua, com a inscrição Imbé-RS na base da meia lua. Na manga direita deve constar a bandeira do município de Imbé e, na manga esquerda, o brasão da guarda Municipal de Imbé quando solicitado, aplicados em serigrafia ou bordado. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, costuras e emendas. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, a cor, o tamanho, o logotipo da Prefeitura Municipal de Imbé, a identificação do setor e demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	UNIDADE	165	R\$ 46,96	R\$ 7.748,40
12	Camiseta, manga curta, confeccionada em tecido poliviscose. A peça apresenta dizeres na parte frontal, no lado superior esquerdo, e nas costas os dizeres dispostos em formato de meia lua, com a inscrição Imbé-RS na base da meia lua. Na manga direita deve constar a bandeira do município de Imbé e, na manga esquerda, o brasão da guarda Municipal de Imbé quando solicitado, aplicados em serigrafia ou bordado. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, costuras e emendas. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, a cor, o tamanho, o logotipo da Prefeitura Municipal de Imbé, a identificação do setor e demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	UNIDADE	165	R\$ 28,90	R\$ 4.768,50
13	Capa para colete balístico deverá ser constituído por duas partes (uma frontal e outra posterior), confeccionada em tecido na cor preta, na textura opaca, com tratamento hidrorrepelente. Cada parte deverá comportar internamente a colocação de placas balísticas. Os compartimentos devem ser fechados com zíper e puxadores de metal; deverá possuir suporte de encaixe, com fechamento por baixo, por fita de sustentação, para fixação das placas balísticas. Na parte frontal, deverá possuir sistema modular, composto por fitas de 25 mm, na mesma cor do conjunto, dispostas horizontalmente no corpo da capa. As fitas deverão cobrir quase toda a extensão do corpo da capa, exceto nas abas laterais de ajuste. Devem constar no mínimo 5 (cinco) fitas dispostas paralelamente. Deverá possuir sistema para afixação de identificação (tipo velcro fecho fêmea), centralizado e acima do sistema modular, deve possuir ainda um bolso embutido acima do velcro. Deve constar uma alça de transporte na mesma cor do colete, próxima a região da nuca, centralizada no corpo da capa. As ombreiras (ombro esquerdo e direito) deverão ser feitas em fita de sustentação de 50 mm, na cor da capa, conectando as partes frontal e posterior paralelamente, na altura dos ombros, por faixa de comprimento ajustável. Para o ajuste de comprimento da fita da ombreira, deverá possuir um passador em nylon injetado, para a passagem das fitas de sustentação. Deverá possuir descrição de tecidos, lavagem e tamanho afixados internamente. Deverá possuir painel fixado na face externa das costas com um fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macho) na cor preta, para fixação do patch emborrachado. Tamanhos diversos.	UNIDADE	130	R\$ 594,81	R\$ 77.325,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
14	CAPA PARA COLETE BALISTICO VIGILANTE PATRIMONIAL CAPA PARA COLETE BALISTICO EM RIP STOP NA COR AZUL ROYAL, DUAS ABAS FRONTAIS COM VELCRO PARA AJUSTE, DUAS FIVELAS DE SEGURANÇA ENTRE AS ABAS, UM BOLSO DE PREGA COM TAMPA E VELCRO DE 20X12,5 EM CADA ABA, TIRAS DE OMBRO PARA REGULAGEM DE ALTURA, UM BOLSO DE PREGA COM VELCRO MACHO NA TAMPA PARA TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DE 12X15 NA ALTURA DO PEITO NO LADO DIREITO E BORDADO NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO COM O DIZER "VP-IMBÉ", NAS COSTAS BORDADO EM FORMATO DE MEIA LUA COM O DIZER "VIGILANTE PATRIMONIAL" E NA BASE DA MEIA LUA O DIZER "IMBÉ-RS", TODOS OS BORDADOS DEVEM SER FEITOS EM FIO BRANCO, TAMANHOS DIVERSOS.	UNIDADE	30	R\$ 542,69	R\$ 16.280,70
15	Capacete para motociclista modelo escamoteável com selo de aprovação INMETRO e faixas refletivas	UNIDADE	10	R\$ 851,67	R\$ 8.516,70
16	CINTO DE GUARNIÇÃO N.A.	UNIDADE	165	R\$ 169,00	R\$ 27.885,00
17	CINTO ROLETE CINTO DE NYLON AZUL MARINHO COM FIVELA DE METAL TIPO ROLETE.	UNIDADE	165	R\$ 30,27	R\$ 4.994,55
18	Coldre Tipo universal com suporte de cintura confeccionado em polímero de alta resistência, na cor preta, vazado, de maneira a proporcionar uma angulação, que afaste aproximadamente 30 mm (trinta milímetros) o coldre da cintura do usuário, permitindo um maior ajuste do colete balístico junto ao corpo. Deverá possuir proteção anti UVA e UVB e antichama. Deverá possuir sistema de retenção junto ao guarda-mato responsável pelo travamento e destravamento da arma localizada na face externa do coldre. Os parafusos devem sofrer processo de tratamento de modo a aumentar a durabilidade e evitar o enferrujamento precoce, mesmo em ambientes de maresia. O interior deve ser revestido com um processo tipo flocagem ou superior, a fim de evitar ruídos além de não arranharem o equipamento. O coldre deverá oferecer trava de catraca para regulagem de ângulo e fixador para o ajuste fino. O tamanho deve ser regulável conforme o tamanho do equipamento a ser utilizado pelo operador. Opção para operadores destros e canhotos.	UNIDADE	130	R\$ 232,97	R\$ 30.286,10
19	COLETE DEFESA CIVIL COLETE COM GOLA EM RIP STOP NA COR LARANJA, FECHO FRONTAL ESCONDIDO COM ABA E BOTÃO UM NO INÍCIO E UM NO FINAL DA ABA, DOIS BOLSOS NA PARTE DE BAIXO DO COLETE NA FRENTE TAMANHO 15CM X 18CM, ABA PARA FECHAMENTO DOS BOLSOS COM VELCRO, UM BOLSO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO SEM ABA E VELCRO TAMANHO 13CM X 15CM, BORDADO ACIMA DO BOLSO COM O LOGO DA DEFESA CIVIL, NO LADO DIREITO BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NAS COSTAS BORDADO EM FORMA DE MEIA LUA O DIZER "DEFESA CIVIL", FAIXAS REFLETIVAS NAS ABAS DOS BOLSOS E NAS COSTAS ACIMA DO BORDADO.	UNIDADE	10	R\$ 223,80	R\$ 2.238,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
20	Combat shirt manga longa confeccionada em tecido rip stop nas mangas e ombros (cor azul-royal) e no tronco feita de um tecido leve e flexível de alta ventilação (dry-fit, cor preta), ambos tecidos devem possuir no mínimo proteção uv fator 50, gola com abertura em zíper de aproximadamente 23 cm com trava automática, mangas devem possuir 02 bolsos inclinados na região dos braços medindo aproximadamente 19 cm x 14 cm, fechamento com tampa em velcro medindo aproximadamente 13,5 cm x 5 cm, coberto por painel de velcro fêmea (parte macia) para fixação. Os punhos deverão ter reguladores em velcro. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, costuras e emendas. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, o tamanho, logotipo da Prefeitura Municipal de Imbé, identificação do setor e demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	UNIDADE	130	R\$ 263,64	R\$ 34.273,20
21	Combat shirt, manga curta, confeccionada com tecido rip stop azul-royal nas mangas e ombros, e tecido leve e flexível de alta ventilação (dry-fit preto ou azul-marinho) no tronco, ambos com proteção UV fator 50. Possui gola com zíper de aproximadamente 23 cm com trava automática. As mangas contam com dois bolsos inclinados na região dos braços, medindo cerca de 19 cm x 14 cm, com fechamento por tampa em velcro (aprox. 13,5 cm x 5 cm), coberta por painel de velcro fêmea para fixação. Na manga direita, parte superior, está bordada ou serigrafada a bandeira do município de Imbé; na manga esquerda, parte superior, está bordada ou serigrafado o brasão da cidade de Imbé, ambos alinhados aos bolsos. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, costuras e emendas. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, o tamanho, logotipo da Prefeitura Municipal de Imbé, identificação do setor e demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	UNIDADE	130	R\$ 195,49	R\$ 25.413,70
22	Conjunto impermeável (jaqueta e calça), fabricado em nylon rip stop (interno em poliamida e externo em PVC emborrachado com espessura mínima de 0,20mm gramatura aproximada de 190g/m²). Costuras retas e overlock com linhas 100% poliéster, impermeabilizadas por adesivo aquoso em poliuretano (PU). A jaqueta e calça deverão seguir as especificações mínimas: Jaqueta com fechamento frontal com no mínimo 02 zíperes de nylon nº5, capuz fixo com aba ajustado por cadarços, punhos regulados por elástico de no mínimo 25 mm de largura, ventilação frontal e costas, com dizeres na frente, no lado superior esquerdo e nas costas em forma de meia lua e "Imbé-RS" na base da meia lua, na manga direita a bandeira do município e na manga esquerda o brasão serigrafado (conforme pré-solicitado). Calça com ajuste na cintura com elástico de 25 mm e cadarço de nylon de 3 mm diâmetro com terminais em PVC, o conjunto deverá vir com a logomarca da prefeitura e/ou secretaria solicitante, bordado e/ou serigrafado (conforme pré-solicitado). O conjunto deverá ter faixas refletivas conforme padrão NBR15292. O conjunto deverá ter C.A. (certificado de aprovação) emitido pelo ministério do trabalho. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, costuras e emendas. Tamanhos diversos, cores a combinar, conforme solicitação e padronização da secretaria solicitante.	UNIDADE	165	R\$ 275,93	R\$ 45.528,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
23	Cotoveleira articulada, composta de 2 (duas) partes de design assimétrico, em tamanho único, confeccionada em plástico injetado de alta qualidade e resistente a impactos. Articulação através de pino ou parafuso metálico. Forração em EVA ou material de qualidade superior que garanta excelente conforto e ajuste adequado, sem a possibilidade de deslocamento da cotoveleira em relação à forração e ao cotovelo e/ou braço. Ajuste através de 2 (duas) cintas elásticas com velcro macho/fêmea sendo uma na porção superior ao cotovelo e outra na porção inferior ao cotovelo na cor preta, sem logomarcas ou publicidade. Deverá promover proteção do cotovelo e antebraço. Cor preta.	UNIDADE	25	R\$ 123,59	R\$ 3.089,75
24	Coturnos pretos confeccionados em couro, de formas anatômicas na parte superior e composto de cano, gáspea, biqueira lisa, contraforte e fole, no cano, em lona impermeável, aberto na frente, duas ordens de ilhoses que atacam por um cadarço de algodão ou nylon, preto, com zíper do lado interno e na parte inferior é composto de palmilha anatômica com perfurações fabricadas em EVA, resistente à abrasão, recoberto com tecido tipo malha, com no mínimo 3mm de altura, vira enfuste, alma, salto e solado de borracha com desenho antiderrapante.	UNIDADE	250	R\$ 317,55	R\$ 79.387,50
25	Fiel tático retrátil. Estojo na cor preta, fabricado com nylon injetado de alta resistência, cordão em poliamida com 65 cm (comprimento), deve possuir gancho na ponta do cordão para prender à arma com limitador acoplado no cordão para travamento em caso de queda da arma.	UNIDADE	130	R\$ 48,05	R\$ 6.246,50
26	Jaqueta impermeável de proteção, confeccionada em nylon emborrachado, poliamida e PVC Rip stop (liso ou tramado), com costuras retas e overlock feitas com linhas 100% poliéster impermeabilizadas por adesivo aquoso em poliuretano (pu). Deve possuir forração em material acrílico com no mínimo 10 mm de espessura e ventilação coberta por pala. O fechamento frontal conta com no mínimo dois zíperes de nylon nº 5. A jaqueta possuir de no mínimo dois bolsos externos e um bolso interno, capuz fixo com aba ajustada por cadarços, punhos com elástico de 4 cm de largura e externos regulados por velcro de no mínimo 7 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, além de fitas refletivas aplicadas sobre a pala na frente, costas e laterais (costas, peito e mangas). Apresenta dizeres na frente, no lado superior esquerdo, e nas costas, em forma de meia lua com Imbé-RS na base da meia lua; na manga direita a bandeira do município e na manga esquerda o brasão da Guarda Municipal de Imbé quando solicitado, com logotipo, personalização e dizeres conforme indicação, em bordado ou serigrafia. Deve possuir certificado de aprovação (CA) vigente, conforme normas ABNT/NBR vigentes. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, costuras e emendas. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, a cor, o tamanho, o logotipo da Prefeitura Municipal de Imbé, a identificação do setor e demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	UNIDADE	130	R\$ 319,12	R\$ 41.485,60
27	Jogo SACA PINO - Jogo com 6 peças, nos tamanhos 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm e 8 mm.	PEÇA	10	R\$ 151,63	R\$ 1.516,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
28	Joelheira articulada, composta de 2 (duas) partes de design assimétrico, em tamanho único, confeccionada em plástico injetado de alta qualidade resistente a impactos. Articulação através de pino ou parafuso metálico. O mecanismo de articulação da joelheira deve ser projetado de forma que a sua utilização não cause danos à pintura da motocicleta, para isso os pinos ou parafusos devem ter protetores de fábrica. Forração em EVA ou material de qualidade superior que garanta excelente conforto e ajuste adequado, sem a possibilidade de deslocamento da joelheira em relação à forração e à perna. Ajuste através de 3 (três) cintas elásticas com velcro macho/fêmea na cor preta, sem logomarcas ou publicidade. Deverá promover proteção do joelho e perna. Cor preta.	UNIDADE	25	R\$ 179,48	R\$ 4.487,00
29	Luva para motociclista cano curto na cor preta; modelo aberto (meio dedo); em material de couro e/ou poliéster com forração interna; ajustes em velcro e elástico; proteção rígida, alta resistência a impactos e abrasões; costuras duplas reforçadas. Reforço em borracha no dorso da mão. Tamanhos diversos.	UNIDADE	25	R\$ 100,90	R\$ 2.522,50
30	Porta Algemas Tipo universal, confeccionado em polímero de alta resistência na face externa e interna, podendo conter partes em cordura, com enchimento de entretela lâmina de PVC (policloreto de vinil), de aproximadamente 0,8mm (zero vírgula oito milímetros) de espessura, na cor preta e debruado em todo o seu contorno com fita de poliâmida de aproximadamente 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura por 0,6 mm (zero vírgula seis milímetros) de espessura na parte traseira; na face externa inferior deverá ser fixado passador com aproximadamente 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por até 40 mm (quarenta milímetros) de largura tendo na sua face interna uma tira de velcro macho, para regulação da cintura e fixação da peça ao cinto; a esta peça deverá ser fixado peça (face interna inferior) em polímero (poliâmida) formando o bolso do compartimento, o qual será rebitado por no mínimo 5 (cinco) rebites; deverá possuir botão de pressão em latão oxidado cuja cabeça deverá ser revestida por uma calota em silicone na cor preta; deverá ainda possuir um compartimento costurado internamente no compartimento das algemas para colocar a chave da algema, na posição vertical.	UNIDADE	130	R\$ 71,37	R\$ 9.278,10
31	PORTA BASTÃO RETRÁTIL Material: Polímero/termoplástico extrudado; Passador de cinto de até 60mm; Dimensões aproximadas: 16,00cm X 5,0cm; Cor: Preto.	UNIDADE	130	R\$ 32,76	R\$ 4.258,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
32	Porta Carregador deverá ser desenvolvido em polímero de alta resistência, com proteção anti UVA e UVB e proteção antichama na cor preta. Deverá possuir alça de segurança com níveis de regulagens, que proporcione maior resguardo ao carregador. O botão de fechamento deve vir revestido de silicone, a fim de aumentar a vida útil do equipamento. O interior deve ser revestido com um processo tipo flocagem, para que o equipamento não seja danificado, esse sistema deverá evitar ruídos além de não arrastar o equipamento evitando o atrito direto do carregador com a parede interna. Deverá possuir regulagem para diversos modelos de carregadores tanto para fabricantes nacionais como estrangeiros. Deverá possuir regulagem para uso de carregadores monofilares ou bifilares, no caso de carregadores de grande capacidade. O equipamento deverá possuir adaptador, a fim de expandir as paredes do porta carregador se adequando ao tamanho e pressão necessários. Deverá possuir furos em sua base para que possa escoar a água do porta carregador, em caso do usuário fazer uma travessia em curso d'água. Deverá possuir catraca fixa para rotação de 360° sem comprometer a estabilidade do equipamento. O passador para o cinto deverá ser confeccionado em polímero com proteção anti UVA e UVB e proteção antichama. Deverá apresentar a possibilidade de uso com o cinto em até 55 mm e adaptador caso o cinto for mais estreito. - Utilizado para armazenamento de carregadores de armas curtas.	UNIDADE	130	R\$ 69,54	R\$ 9.040,20
33	Suéter da Guarda Municipal confeccionado em lã na cor azul-marinho, com dizeres no lado superior esquerdo da parte frontal, a bandeira do município na manga direita e o brasão da Guarda Municipal de Imbé na manga esquerda, aplicados por serigrafia ou bordado, conforme indicação e com uma lapela em cada ombro com botão. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, costuras e emendas. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, o tamanho, logotipo da Prefeitura Municipal de Imbé, identificação do setor e demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	UNIDADE	130	R\$ 113,06	R\$ 14.697,80
34	Tarjeta/Patch emborrachada na cor preta, com dizeres na cor branca e tipo sanguíneo na cor vermelha, medindo 10 cm de largura por 3 cm de altura. Letras maiúsculas, fonte arial. Borda da tarjeta na cor branca de 0,03 mm. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, os demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	UNIDADE	130	R\$ 18,32	R\$ 2.381,60
35	Tarjeta/Patch emborrachado, 20 cm (largura) X 13 cm (altura); letras maiúsculas, em fonte arial, em alto-relevo na cor cinza; fundo preto, borda medindo 0,3 cm na mesma cor da letra; na parte traseira deverá estar fixado fecho de contato (velcro) macho, em toda superfície, para fixação nas capas de colete balístico. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, o tamanho, e os demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	UNIDADE	130	R\$ 37,40	R\$ 4.862,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
36	TORNIQUETE TÁTICO Tipo: Tornado não pneumático; Aplicação: Tático. Para atendimento pré-hospitalar; Modelo: Cinta em nylon; Tipo de fecho: Auto ajustável com velcro, fivela e barra de pressão; Tipo de uso: único.	UNIDADE	130	R\$ 84,81	R\$ 11.025,30
37	Touca de lã, fio 2/28. Cor preta. 100% acrílico; malha meio tramada G129 (ponto italiano); medida aproximadas: altura: 23cm; largura: 21cm; bainha/dobra dupla de lã: 4,5cm de altura. A personalização deverá incluir, conforme solicitação, o tamanho, logotipo da instituição, identificação do setor e demais dizeres que serão acordados com a secretaria solicitante.	UNIDADE	65	R\$ 75,34	R\$ 4.897,10
TOTAL				R\$ 582.294,95	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(identificação da empresa),
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei
nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/_____/_____
PROCESSO Nº _____/_____**

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Imbé, sito a Av. Paraguassú, 1043, Centro de Imbé/RS representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal 4.157/2023, e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de _____ (fls. _____/_____) e em Jornal de Circulação Estadual, Jornal _____ Edição nº _____, (fls. _____) referente ao Pregão Eletrônico nº /2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de _____, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I e do termo de referência do edital, em doze (12) meses, de acordo com as requisições expedidas pela respectiva Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº /2026, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, autorizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de ____/____/_____, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2026 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /2026, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior, conforme Anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após a entrega na Secretaria responsável a qual dará recebimento atestando a nota fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 82, §5º, I da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2 Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito e mediante análise do Pregoeiro que poderá convocar nova negociação com os participantes do Pregão.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1. A entrega do produto será feita _____ (cfe. Edital)

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os responsáveis pela execução julgarem necessária, poderão exigir teste ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador.

7.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 88, §3º, da Lei 14.133/21, fixando uma multa de 30%.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.157/2023 nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

11.1.8. No caso de endereços incertos, inacessíveis ou ignorados;

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), nos casos previstos no item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância das disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão, bem como aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores.

12.3. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 55 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega Contratual esteja previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.5. As partes elegem o foro da Comarca de Tramandaí/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº: _____

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
Assunto: registro de preços de _____

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato vinculado a _____ nº ____/____

Contrato que entre si celebram, de uma da parte o **MUNICÍPIO DE IMBÉ-RS**, como **CONTRATANTE** e, de outra, a empresa _____, como **CONTRATADA**, firmado pelo regime jurídico instituído pelo ESTATUTO das LICITAÇÕES e dos CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.23).

Aos ____ (__) dias do mês de _____ de dois mil e ____ (____), na cidade de IMBÉ-RS, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL da referida cidade, sita à Av. Paraguassú n.º 1043, o **CONTRATANTE** _____ inscrito no CNPJ sob n.º 90.256.652/0001-84, com sede no mesmo local, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor LUIS HENRIQUE VEDOVATO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF-MF sob n.º _____, carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/RS, e a **CONTRATADA** _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, sito à Rua _____, representada neste ato pelo seu proprietário, sr. _____ têm justo e acordado, celebrando o Contrato, por força do presente instrumento, de conformidade com as disposições instituídas pelo ESTATUTO mencionado e demais normas que regem a espécie e este integram, às quais as partes sujeitam-se o obrigam-se a cumpri-las, com as cláusulas e condições a seguir declinadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente contratação de empresa para _

**DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO/ENTREGA
E DA FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação terá vigência de ____ (__) meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação;

CLÁUSULA TERCEIRA – A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até _____, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação _____, de acordo com as determinações e necessidades da Secretaria solicitante.

§ ÚNICO – O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco por cento (25%) do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – A fiscalização da execução será exercida por Comissão especialmente designada, como encarregada de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços/produtos do objeto do presente contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE pagará pelo objeto deste, o valor de **R\$...**

§ ÚNICO – Durante o período contratual os preços ofertados pela contratada serão irreajustáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, desde que apresentados documentos comprobatórios;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice do IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 1º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 2º – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 3º – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 4º – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 5º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – São obrigações do CONTRATANTE

I – Receber os serviços/produtos, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

II – Efetuará os pagamentos à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal de consumo, devidamente atestada pelo responsável do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA – São obrigações da CONTRATADA:

I – Todas despesas referentes ao objeto do presente CONTRATO, seguro de acidente, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, em fim todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

II – Executar/Entregar o objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;

IV – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica operacional apresentadas no processo licitatório.

V – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

VI – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

II – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

IV – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

V – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A garantia da aquisição terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do serviço, que ocorrerá conforme termo de referência.

§ ÚNICO – A garantia deverá compreender quaisquer defeitos e/ou mal funcionamentos que os itens venham apresentar, gerados por falhas, imprevistos na execução do serviço, incluindo-se a substituição de equipamentos e materiais defeituosos, reparos necessários em quaisquer equipamentos e materiais que por ventura sejam necessários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para à execução da presente contratação, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: (cfe. Edital)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O pagamento será efetuado em _____, de acordo com a entrega/execução do objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou fatura correspondente, na forma do art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21, dado o recebimento pela comissão fiscalizadora;

§ 1º – Em nenhuma hipótese serão antecipados pagamentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 2º – Ocorrendo atraso na entrega do objeto por culpa exclusiva da contratada será retido, ao final, a título de penalidade por infração contratual, conforme o caso, um percentual entre 01 à 10% (um à dez por cento) do valor total atualizado do contrato;

§3º – A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a Empresa, bem como demais comprovações legais referente a quitação de obrigações previdenciárias;

§4º – Ocorrendo, por qualquer hipótese, atraso no pagamento superior a trinta (30) dias, contados da data limite prevista, o valor na nota fiscal e/ou fatura será reajustado pelo índice INPC.

DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Contratante;

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Constitui-se para rescisão contratual os artigos 138, artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Na ocorrência de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, este reconhece os direitos da Administração, conforme. art. 139, III, alíneas “a” à “d” e inciso IV da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro de Tramandaí/RS, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Imbé, de de 2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Pregão nº ____/____ – Município de Imbé

A empresa _____,

CNPJ nº _____, sediada _____

declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal